



Município de Chopinzinho

01

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 254/2018

PREGÃO

EDITAL Nº 112/2018

FORMA: PRESENCIAL

**AQUISIÇÃO DE CORRETIVO AGRÍCOLA PARA O
PROGRAMA "MAIS LEITE"**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBI-
ENTE**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.01.206080022.2.067.3.3.90.30 (1841/F000)
10.01.206080022.2.067.3.3.90.30 (1842/F504)

LC - OK
TCE - OK
WEB - OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2018/09/002984

(ano/mês/número do protocolo)

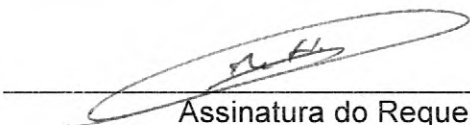
Assunto SOLICITAÇÃO
Subassunto : AUTORIZAÇÃO
Data Protoc : 13/09/18
Requerente.: IDEVALDO PERETTI
Logradouro : 14 de Dezembro

Súmula:

REQUER, DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA P/ AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRETIVOS AGRÍCOLAS P/ O PROGRAMA "MAIS LEITE".

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 13/09/2018


Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: SALETE SANTOS CATTANEO

SOLICITAÇÃO

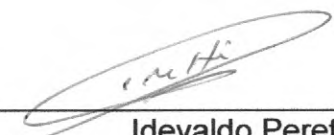
Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, através do Programa Municipal de Desenvolvimento Rural, do Programa Municipal de Incentivo à Pecuária Leiteira, tendo em vista a necessidade de dar suporte ao produtor rural da atividade, através do melhoramento da fertilidade das pastagens instaladas ou instalação de novas para incremento ao setor primário, solicita autorização para aquisição, através do processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, fica a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 13 de setembro de 2018.


Idevaldo Peretti

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente



Justificativa

Quando da criação da Lei Municipal Nº 3.625/2017, DE 01 DE JUNHO DE 2017, a atual gestão preconizou o acompanhamento técnico das propriedades do município aplicado tecnologias de manejo intensivo de pastagens, para tanto faz-se necessário o suporte ao produtor desta atividade.

A viabilização da atividade leiteira em nosso município é de suma importância, dada a manutenção do homem no campo, bem como a movimentação dos recursos financeiros quase que na totalidade permanecerem em nosso município.

O incentivo a ser dado ao produtor vem de contrapartida com metodologia de incremento de produção na atividade. O produtor além de ser beneficiado com insumos e corretivos de solo compromete-se em aumento na produção de leite, o que a longo prazo nos garantirá uma maior permanência de produtores na atividade, bem como a manutenção de jovens no campo.

Visto que as análises de solo coletadas junto as áreas de pastagens desses produtores apresentaram grande deficiência de corretivos de solo como calcário e índices de fertilidade com Nitrogênio, Fósforo e Potássio muito aquém do mínimo necessário para produção de pastagem em volume e qualidade necessário para um bom desempenho da atividade leiteira.

A destinação dos diferentes tipos de insumos e a quantidade de que cada beneficiário irá receber, está diretamente atrelada ao resultado de interpretação da análise de solo, que cada produtor apresentar, seguindo critérios técnicos, já balizados pela pesquisa, que asseguram as melhores respostas, respeitando as particularidades de cada propriedade, quanto a composição do solo, grau de conservação e exploração do mesmo. Com esta metodologia, observaremos que cada participante, irá receber quantidades e tipos de insumos diferentes entre si, cujo objetivo final é atender as necessidades de cada local onde estão



implantadas as pastagens, visando o máximo do potencial produtivo de cada espécie forrageira cultivada em suas propriedades.

Chopinzinho, 13 de setembro de 2018.



Idevaldo Peretti

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

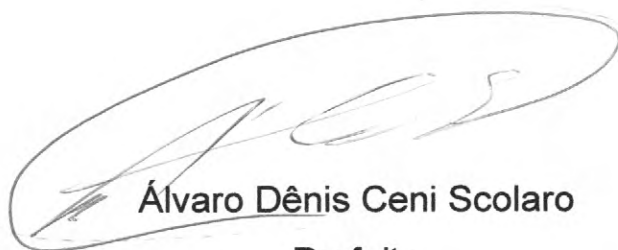
DATA: 13/09/2018

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
/ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA:

Recebido a solicitação para a contratação de empresa para fornecer insumos destinados ao programa MAIS LEITE, protocolada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente sob nº 2984/2018, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA

E MEIO AMBIENTE e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES E CORRETIVOS

LOTE					
ITEM	QUA NT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
3	750	Sacas de 50 Kg	Fertilizante potássico, tipo KCL Cloreto de Potássio com no mínimo 60% de K ₂ O.	110,00	82.500,00
TOTAL GERAL					82.500,00

Chopinzinho, 13 de setembro de 2018.

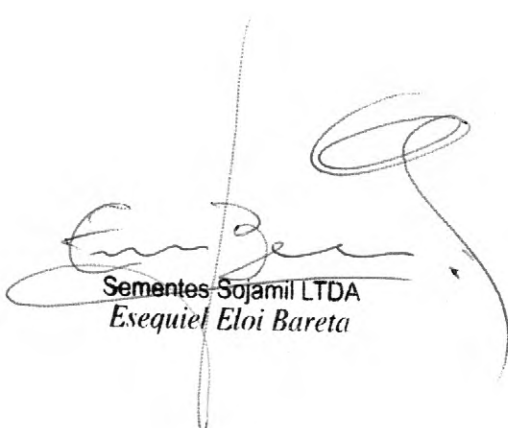
Idevaldo Peretti

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRETIVOS

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT R\$	TOTAL R\$
01	750	Sacas	Cloreto de Potássio Tipo KCL com no mínimo 60% de K ₂ O.	110,00	82.500,00
			Total		82.500,00

Chopinzinho, 13 de setembro de 2018



Sementes Sojamil LTDA
Esequiel Eloi Bareta



09
4

AGRIMAX AGRONEGÓCIOS LTDA
CNPJ 05.541.680/0001-74
RUA 14 DE DEZEMBRO, 4257 – CENTRO
FONE 46 3242 2323
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Chopinzinho (PR), 13 de setembro de 2018.-

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CHOPINZINHO – PR

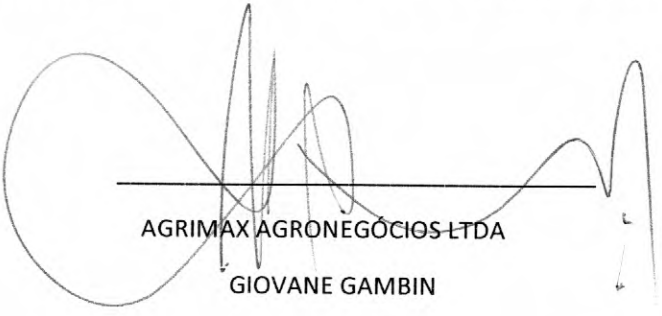
A/C SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Em atenção à sua Solicitação de Orçamento desta data, informamos:

PRODUTO	QTDE	UNIT	TOTAL
Fertilizante KCL Cloreto de Potássio – 50 KG	750	110,00	82.500,00
Total Geral			82.500,00

Observação: Esse orçamento tem validade de 05 (cinco) dias.

Sendo o que tínhamos para o momento, manifestamos nossos protestos de estima e consideração.



AGRIMAX AGRONEGÓCIOS LTDA

GIOVANE GAMBIN

RES: Solicitação de orçamento

M

Mior <mior@sanrafael.com.br>

Hoje, 11:17

Você

Responder |

Caixa de Entrada

Bom dia

Preço do cloreto de potássio 120,00 sc pagamento a vista,
Validade da proposta 14/09/2018

Obrigado.

Evandro Mior

Vendas

mior@sanrafael.com.br

SKYPE: sanrafael.mtz.mior

www.sanrafael.com.br

046 – 9972 90 28

046 – 3232 88 00



De: Everton Tavares [mailto:Evertontavares1@hotmail.com]

Enviada em: quinta-feira, 13 de setembro de 2018 10:22

Para: mior@sanrafael.com.br

Assunto: Solicitação de orçamento

Bom dia prezado,

Solicitamos orçamento para a Prefeitura Municipal de Chopinzinho de 750 sacas de Kcl 60% K2O entregue em Chopinzinho-PR.

Obrigado.

ATENCIOSAMENTE,

EVERTON LORENZETT TAVARES

ENGENHEIRO FLORESTAL

CREA-PR 137743/D

FONE: 046 9932 0927



Livre de vírus. www.avast.com.

DATA: 13/09/2018

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRETIVOS AGRÍCOLAS PARA O PROGRAMA "MAIS LEITE".

Valor: 82.500,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, asseguradas no orçamento de 2018, de acordo com a Lei nº 3677/2017.

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

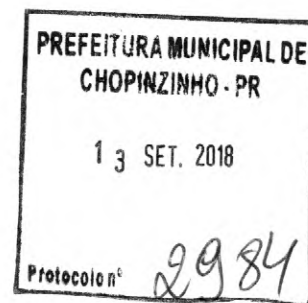
10.01.206080022.2.067.3.3.90.30(1841) F: 000

10.01.206080022.2.067.3.3.90.30(1842) F: 504

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças



RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na
Divisão de Licitações e Contratos.

Chopinzinho/PR, 18 de setembro de 2018.


Giliane Teles Forlin
Agente Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 30/10/2018

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

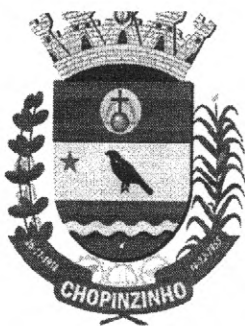
REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a aquisição de corretivo agrícola para o Programa Mais Leite, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

Atenciosamente,

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 471/2018, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

Altera o Decreto nº 001/2018, de 04 de janeiro de 2018, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO o requerimento do Sr. Rubenei Meloto, apresentado sob protocolo nº 3.356/2018, requerendo exoneração;

CONSIDERANDO que o Assessor Jurídico, Sr. Rubenei Meloto é o atual Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO a necessidade de substituir o Sr. Rubenei Meloto, passa a ser Presidente da Comissão Permanente de Licitação a Sra. Josiane Moschen, nomeada como Chefe de Gabinete por meio do Decreto nº 191/2017;

DECRETA:

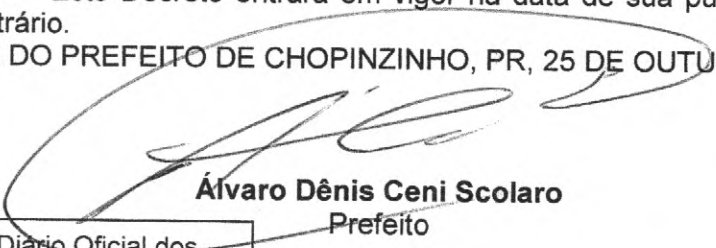
Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º, do Decreto nº 001/2018/2018, de 04/01/2018, que passa ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam nomeados a Sra. Josiane Moschen, CPF nº 010.576.599-67, RG nº 9.873.409-0, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5 e o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 - SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2018."

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos do Decreto nº 001/2018 de 04 de janeiro de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE OUTUBRO DE 2018.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1421 de 25/10/2018



Município de Chopinzinho

15

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

Fax (46) 3242-8620

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 004/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

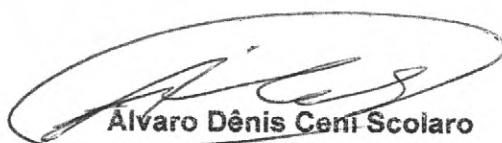
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, e a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2018.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR e Neide Marinez Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018, ficando revogado o Decreto nº 011/2017, de 02 de janeiro de 2017, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE JANEIRO DE 2018.


Alvaro Dênis Centi Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná

DIOEMS

EDIÇÃO Nº 1519 de 09/01/2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

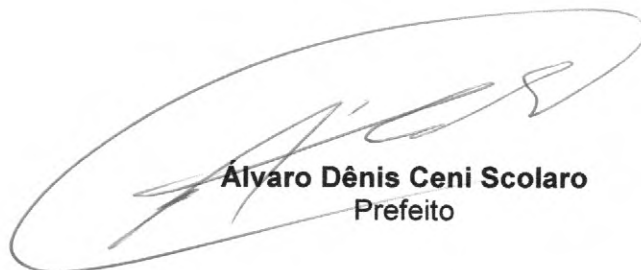
AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob os nº **2984/2018** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço por item nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14, Lei Complementar Municipal nº 083/2016.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 30 de outubro de 2018.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 254/2018

PREGÃO

EDITAL Nº ____/2018 (MINUTA)

FORMA: PRESENCIAL

**AQUISIÇÃO DE CORRETIVO AGRÍCOLA PARA O
PROGRAMA “MAIS LEITE”.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º /2018

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 01/2018, alterado pelo Decreto n.º 471/2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA ____ DE _____ DE 2018.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: __:__ (____) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Complementar Municipal n.º 083/2016, Decreto Municipal n.º 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

AQUISIÇÃO DE CORRETIVO AGRÍCOLA PARA O PROGRAMA “MAIS LEITE”.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constantes no Termo de Referência, Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

2.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

2.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

- a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

- b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou co-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

missionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

2.3 – Não poderão participar ainda:

2.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.2 - **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 – (Modelo em anexo).

3.3 - As empresas que não apresentarem os documentos previstos no subitem 3.2, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.

3.4 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em participar do Certame deverão apresentar:

a) **Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante.** (conforme modelo em anexo).

3.4.1 - Caso não seja apresentado o documento solicitado, na alínea “a”, do item 3.4, não serão concedidos os benefícios previstos nas Leis 123/2006 e 147/2014 e será considerada como empresa normal.

3.5 – As empresas que apresentarem a documentação, mas não apresentarem documentação hábil para credenciar os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.

3.6 – Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:

3.6.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.6.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.6.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.6.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.6.5 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.7 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a declaração de porte e demais comprovantes, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.8 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal, a Declaração de Porte e demais comprovantes, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.9 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº ____/2018 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº ____/2018 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.
- c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.
- d) Constar preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos produtos.
- e) Constar a marca dos produtos oferecidos, e o modelo/referência, se existirem.
- f) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor unitário e total** dos produtos elencados no **Termo de Referência - Anexo 1**, em moeda corrente nacional.
- g) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- h) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (**Anexo 1**).
- i) **Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.**
- j) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.
- l) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).
- m) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- n) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- o) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

- 4.4.1. - **Certificado de Registro Cadastral** vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.
- 4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.
- 4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 4.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 4.4.5 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.
- 4.4.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.
- 4.4.7 – Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.
- 4.4.8 – Comprovante de ausência de registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
- 4.4.9 – Comprovante de ausência de registro no Cadastro de Impedidos de Licitar junto ao CONTROLE SOCIAL - TCE/PR.
- 4.4.10 - **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.11 - Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 4.4.2 a 4.4.11, também os seguintes documentos:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual.

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VI - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

VII - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VIII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, **com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.**

4.6 - As proponentes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

4.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das MEP's, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.8 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.9 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.

b) Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR UNITÁRIO OFERTADO**, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

d.4.1) Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá o Pregoeiro verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame.

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.4.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.5.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

f.6.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.7.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.8.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.1.4. Qualquer pedido de providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br e/ou prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

6.1.5. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando digitalizados com data e assinatura do representante legal, e confirmação de sua leitura e entrega.

6.1.6. As dúvidas e esclarecimentos a serem dirimidas por telefone terão o caráter estritamente informal.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.
- 7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1 Os produtos deverão ser disponibilizados pela adjudicatária em depósito próprio, dentro do perímetro urbano de Chopinzinho-PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, quando serão retirados pelos produtores rurais do Município, indicados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, por intermédio de Ordem de Fornecimento informando o nome do produtor rural e a quantidade de produto a que tem direito.
- 8.2 O transporte dos produtos do depósito até a propriedade rural será por conta do beneficiário.
- 8.3 Caso a adjudicatária não possua depósito em Chopinzinho-PR, a mesma deverá providenciar o transporte dos produtos, sem custo algum ao produtor ou ao Município, até a propriedade indicada na ordem de fornecimento.
- 8.4 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
- 8.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 8.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
- 8.7 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
- 8.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

9 - DA VIGÊNCIA

- 9.1 - A vigência do Contrato gerado desta Licitação será de 90 (noventa) dias a contar de sua assinatura.
- 9.2 - Os prazos (execução e vigência) do contrato gerado desta licitação, poderão ser prorrogados nas hipóteses do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

10 - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1 - Fica estipulado o valor máximo de R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
- 10.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

10.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

10.6 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

11 – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

11.1 - Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.206080022.2.067.3.3.90.30 (1841/F000 – 1842/F504).**

13 - DA TRANSFERÊNCIA

13.1 - Fica vedado à CONTRATADA, a transferência, subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

14 – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

14.2 Efetuar a entrega dos produtos de acordo com o Termo de Referência e item nº 8 do Edital.

14.3 A Licitante contratada fica obrigada, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente, de acordo com o parágrafo 1º do Artigo nº 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4 A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

14.5 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.23 DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

14.24 Supervisionar, acompanhar e exercer a fiscalização na entrega dos produtos por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

14.25 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.26 Efetuar os pagamentos de acordo com o estipulado no Edital.

15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

15.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

15. DA RESCISÃO

15.1 O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

15.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

15.2.1 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.2.2 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

15.3 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

16 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 - A Gestão do Contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Senhor Idevaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- a) propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

16.2 - A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor, Sr. Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência. Na sua ausência, a Fiscal substituta será a Servidora Sra. Cristiane A. Salomão, CPF: 074.426.699-80.

16.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

17.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adi-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

antamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18 - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

18.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

19 - DA PUBLICIDADE

19.1 - Uma vez firmado, o extrato do Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

20 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

20.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

21 - DA SUCESSÃO E FORO

21.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

22.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

22.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

22.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

22.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

22.11. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através dos e-mails: licita@chopinzinho.pr.gov.br, licita2@chopinzinho.pr.gov.br e prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

22.12 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando solicitados e confirmados a sua leitura e entrega.

23. DOS ANEXOS

23.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 – Termo de Referência - Descrição dos produtos e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Anexo 7 – Minuta do Contrato.

Anexo 8 – Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP.

Chopinzinho, 31 de outubro de 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNT. R\$	VALOR TO- TAL R\$
01	750	Sacas de 50 Kg.	Fertilizante potássico, tipo KCL – Cloreto de Potássio com no mínimo 60% de K ₂ O.	110,00	82.500,00
TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO – R\$					82.500,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº ____/2018

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total – R\$
01	750	Sacas de 50 Kg.	Fertilizante potássico, tipo KCL – Cloreto de Potássio com no mínimo 60% de K ₂ O. (INDICAR A MARCA DO PRODUTO)		

Obs: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

Local de Entrega: Depósito próprio, em Chopinzinho-PR.

Local, ____ de _____ de 2018

Nome completo e Assinatura

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º ____/2018, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº ____/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade ____ nº ____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DO CONTRATO Nº **/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, na cidade de _____, estado _____, com CNPJ nº _____, neste ato representada Legalmente pelo senhor _____, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 254/2018, realizado através do Pregão Presencial nº ____/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total – R\$
01	750	Sacas de 50 Kg.	Fertilizante potássico, tipo KCL – Cloreto de Potássio com no mínimo 60% de K ₂ O. (INDICAR A MARCA DO PRODUTO)		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 Os produtos deverão ser disponibilizados pela adjudicatária em depósito próprio, dentro do perímetro urbano de Chopinzinho-PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, quando serão retirados pelos produtores rurais do Município, indicados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, por intermédio de Ordem de Fornecimento informando o nome do produtor rural e a quantidade de produto a que tem direito.

2.2 O transporte dos produtos do depósito até a propriedade rural será por conta do beneficiário.

2.3 Caso a adjudicatária não possua depósito em Chopinzinho-PR, a mesma deverá providenciar o transporte dos produtos, sem custo algum ao produtor ou ao Município, até a propriedade indicada na ordem de fornecimento.

2.4 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

2.7 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- 3.1 - A vigência do Contrato gerado desta Licitação será de 90 (noventa) dias a contar de sua assinatura.
 3.2 - Os prazos (execução e vigência) do contrato gerado desta licitação, poderão ser prorrogados nas hipóteses do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 - Fica estipulado o valor de R\$ ----- (-----) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
 4.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
 4.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
 4.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
4.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
 4.6 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

- 5.1 - Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 - Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.206080022.2.067.3.3.90.30 (1841/F000 - 1842/F504).**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA

- 7.1 - Fica vedado à CONTRATADA, a transferência, subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 8.1 - Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:
 8.2 - Efetuar a entrega dos produtos de acordo com o Termo de Referência.
 8.3 - A Licitante contratada fica obrigada, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente, de acordo com o parágrafo 1º do Artigo nº 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
 8.4 - A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou re-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

motas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

8.5 - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6 - DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

8.7 - Supervisionar, acompanhar e exercer a fiscalização na entrega dos produtos por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

8.8 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

8.9 - Efetuar os pagamentos de acordo com o estipulado no Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

9.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.2 - Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

10.2.1 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.2.2 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

10.3 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A Gestão do Contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Senhor Idevaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- a) propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

11.2 - A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor, Sr. Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência. Na sua ausência, a Fiscal substituta será a Servidora Sra. Cristiane A. Salomão, CPF: 074.426.699-80.

11.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- f) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- g) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- h) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

- i) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- j) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

12.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - Uma vez firmado, o extrato do Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUCESSÃO E FORO

16.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

Chopinzinho, PR, -- de ----- de 2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Contratada

Gestor do Contrato
Fiscal do Contrato
Fiscal substituto

Testemunhas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº ____/2018.

(DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO QUANDO DO CREDENCIAMENTO)

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu Representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **(indicar se é microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

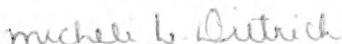
Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal
CPF:
RG:

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na
Divisão de Licitações e Contratos.

Chopinzinho/PR, 05 de novembro de 2018.



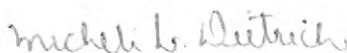
Micheli Leticia Dietrich

Auxiliar Administrativo

Divisão de Licitações e Contratos

REMESSA

Aos 06 dias do mês de novembro do ano de 2018, faço REMESSA
dos presentes autos à **Procuradoria Geral do Município**, do que
lavro o presente termo.



Micheli Leticia Dietrich

Auxiliar Administrativo

Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

46
9

Processo: 254/2018.

Assunto: Pregão Presencial.

PARECER JURÍDICO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, para abertura do Processo Licitatório n.º 254/2018 – Pregão Presencial – cujo objeto é a aquisição de corretivo agrícola para o programa “Mais Leite”.

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente apresentou justificativa às fls. 04/05, nos seguintes termos: *“Quando da criação da Lei Municipal n.º 3.625/2017, de 01 DE JUNHO DE 2017, a atual gestão preconizou o acompanhamento técnico das propriedades do município aplicado tecnologias de manejo intensivo de pastagens, para tanto faz-se necessário o suporte ao produtor desta atividade. A viabilização da atividade leiteira em nosso município é de suma importância, dada a manutenção do homem no campo, bem como a movimentação dos recursos financeiros quase que na totalidade permanecerem em nosso município (...) Visto que as análises de solo coletadas junto as áreas de pastagens desses produtores apresentaram grande deficiência de corretivos de solo como calcário e índices de fertilidade com Nitrogênio, Fósforo e Potássio muito aquém do mínimo necessário para um bom desempenho da atividade leiteira. A destinação dos diferentes tipos de insumos e a quantidade de que cada beneficiário irá receber, está diretamente atrelada ao resultado de interpretação da análise de solo, que cada produtor apresentar, seguindo critérios técnicos, já realizados pela pesquisa, que asseguram as melhores respostas, respeitando as particularidades de cada propriedade, quanto a composição do solo, grau de conservação e exploração do mesmo. Com esta metodologia, observaremos que cada participante irá receber quantidades e tipos de insumos diferentes entre si, cujo objetivo final é atender as necessidades de cada local onde estão implantadas as pastagens, visando o máximo do potencial produtivo de cada espécie forrageira cultivada em suas propriedades”.*

Termo de referência à fl. 07.

Orçamentos às fls. 08/10.

A Secretaria de Finanças informa existirem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado (fl. 11).

A Comissão Permanente de Licitações emitiu parecer favorável para que a aquisição seja realizada na modalidade PREGÃO (fl.13).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

47

O Exmo. Senhor Prefeito Municipal autorizou a abertura de processo licitatório na modalidade de pregão, na forma presencial, do tipo Menor Preço por item e, posteriormente, solicitou a Divisão de Licitações e Contratos a preparação da Minuta do Instrumento Convocatório de Licitação (fl. 16).

A Minuta do Edital de Licitação e a Minuta do Contrato e Anexos estão acostados às fls. 17/45.

Vieram os autos para parecer.

É o relatório.

Inicialmente, impende salientar que a presente manifestação tem como lastro, exclusivamente, os elementos constantes nos autos até a presente data, e que, em face do disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei 8666/93, cabe a esta Procuradoria examinar o feito do prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise de conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município, nem analisar os demais aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Compulsando os autos em apreço verifica-se que atendem aos requisitos dispostos no art. 3º da Lei 10.520/2002, que abaixo se transcreve:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. (Grifos não originais).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

48

Acerca do conceito de serviço comum, cumpre mencionar trecho do artigo de Dante Espínola de Carvalho Maia:

O pregão, seja presencial ou eletrônico, somente é válido para a aquisição dos chamados bens e serviços comuns, e pode ser adotado para os mesmos tipos de compras e contratações realizadas por meio das modalidades concorrência, tomada de preços e convite. Diversamente destas modalidades, o pregão pode ser aplicado a qualquer valor estimado de contratação, de forma que constitui alternativa a todas as modalidades.

Bens e serviços comuns são aqueles com padrões de desempenho e qualidade que podem ser definidos objetivamente pelo edital de licitação, através de especificações usuais no mercado. Geralmente, são bens e serviços fornecidos por um grande número de empresas e facilmente comparáveis entre si. Neste caso, é fácil identificar o menor preço, único critério de julgamento no pregão (MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**. 27ª ed. São Paulo: Malheiros, 2005, P. 228.). Sendo assim, por desempenho entende-se a eficiência, eficácia, ação ou virtude de produzir um efeito. Por outro lado, qualidade, na dicção do Aurélio, é propriedade, atributo ou condição das coisas ou das pessoas capaz de distingui-las das outras e de lhes determinar a natureza; em uma escala de valores qualidade que permite avaliar e, conseqüentemente, aprovar, recusar ou aceitar qualquer coisa. (Cf. **Novo Dicionário Aurélio**, 2ª edição, Editora Nova Fronteira). Na ótica de Marçal Justen Filho, a conceituação legislativa merece críticas. Para o doutrinador, o que identificaria um bem ou serviço como "comum" não seria a existência de critérios objetivos de avaliação, mas sim a padronização de sua configuração, viabilizada pela ausência de necessidade especial a ser atendida e pela experiência e tradição do mercado (JUSTEN FILHO, Marçal. **Pregão**: (comentários à legislação do pregão comum e eletrônico). São Paulo: Dialética, 2001. p. 19.) O resultado imediato desta padronização estaria caracterizado na fungibilidade do objeto. Na esteira deste raciocínio, leciona com a maestria que lhe é peculiar que: "Sem exagero, bem ou serviço comum é o objeto que pode ser adquirido, de modo satisfatório pela Administração, através de um procedimento de seleção destituído de sofisticação ou minúcia. Pode-se dizer que "comum" não é o objeto destituído de sofisticação, mas aqueles para cuja aquisição satisfatória não se fazem necessárias investigações ou cláusulas mais profundas. JUSTEN FILHO, Marçal. **Pregão**: (comentários à legislação do pregão comum e eletrônico). São Paulo: Dialética, 2001. p. 20).¹

¹ Disponível

em:

<http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=8196> Acesso em: 10/07/2018.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

49

Destarte, observa-se que a adoção do Pregão para a aquisição dos materiais deste processo licitatório se enquadra no conceito de Serviço Comum.

A justificativa da Secretaria Solicitante evidencia de forma satisfatória a necessidade da contratação.

Os orçamentos e demais metodologias de pesquisa de preço justificam o valor máximo a ser pago pela Administração.

A Minuta do Edital de Licitação e Anexos e a Minuta do Contrato foram juntados às fls. 17/45 e encontram-se regulares, tendo em vista que constam os seus elementos essenciais: objeto, prazo de vigência do contrato, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de revisão ou alteração do contrato e penalidades.

Não obstante, esta Procuradoria recomenda que a Secretaria Solicitante informe nos autos o servidor responsável pela cotação dos preços.

Isto posto, realizada as adequações acima mencionadas, da análise da documentação apresentada, esta Procuradoria emite parecer **FAVORÁVEL** à realização do presente processo licitatório, pois preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso a Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002.

À consideração superior.

Chopinzinho, 09 de novembro de 2018.

Marcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpe, 3811, Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PROCESSO N.º 254/2018

DESPACHO/DECISÃO N.º 838/2018/PG-FLSA

1. O art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993 prevê que o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com “(...) *pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*”. O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que “(...) *as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*”.

2. A Procuradoria tem o dever de ofício de analisar a legalidade e assistir a autoridade assessorada no controle da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, orientando a atuação do administrador. Dessa avaliação deve resultar um parecer jurídico ou despacho que possibilite à autoridade o conhecimento das variáveis necessárias para a tomada de decisão segura.

3. As disposições tratam do controle interno de legalidade dos atos da contratação, realizado pela assessoria jurídica do ente licitante, cujo objetivo é avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Pretende-se, mediante esse exame prévio, evitar, ou ao menos reduzir, eventuais questionamentos perante os órgãos de controle externo ou a constatação posterior de vícios que comprometam o atendimento da necessidade da Administração.

4. Munido desse desiderato, o Procurador Geral do Município de Chopinzinho, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda n.º 21/2017, c/c a Lei n.º 3.506/2016, alterada pela Lei n.º 3.688/2017, **homologa** o Parecer Jurídico de fls. 46/49, da lavra do i. procurador, Dr. Márcio Stringari.

Chopinzinho (PR), em 09 de novembro de 2018.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368

REMESSA

Aos 12 dias do mês de novembro do ano de 2018, faço REMESSA dos presentes autos à **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**, do que lavro o presente termo.



Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018



**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE**

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

Chopinzinho, 13 de novembro de 2018.

Em atenção ao requisitado no parecer jurídico, expedido em data de 09 de novembro deste ano, relativo ao Processo>254/2018, de Pregão Presencial, informamos que a responsabilidade pela solicitação e recebimento dos orçamentos constantes neste processo é minha.

Idevaldo Peretti

Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 254/2018

PREGÃO

EDITAL Nº 112/2018

FORMA: PRESENCIAL

**AQUISIÇÃO DE CORRETIVO AGRÍCOLA PARA O
PROGRAMA “MAIS LEITE”.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 112/2018

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 01/2018, alterado pelo Decreto n.º 471/2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 14:00 (CATORZE) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Complementar Municipal n.º 083/2016, Decreto Municipal n.º 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

AQUISIÇÃO DE CORRETIVO AGRÍCOLA PARA O PROGRAMA “MAIS LEITE”.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constantes no Termo de Referência, Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

2.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

- 2.2.1** – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:
 - a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
 - b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou co-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

missionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

2.3 – Não poderão participar ainda:

2.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.2 - **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 – (Modelo em anexo).

3.3 - As empresas que não apresentarem os documentos previstos no subitem 3.2, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.

3.4 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em participar do Certame deverão apresentar:

a) **Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante**. (conforme modelo em anexo).

3.4.1 - Caso não seja apresentado o documento solicitado, na alínea “a”, do item 3.4, não serão concedidos os benefícios previstos nas Leis 123/2006 e 147/2014 e será considerada como empresa normal.

3.5 - As empresas que apresentarem a documentação, mas não apresentarem documentação hábil para credenciar os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.

3.6 – Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:

3.6.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.6.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.6.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.6.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.6.5 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.7 - **A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a declaração de porte e demais comprovantes,** deverão ser entregues ao Pregoeiro no **início da sessão**, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.8 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal, a Declaração de Porte e demais comprovantes,** deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.9 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 112/2018 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 112/2018 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No **ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.
- c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.
- d) Constar preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos produtos.
- e) Constar a marca dos produtos oferecidos, e o modelo/referência, se existirem.
- f) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor unitário e total** dos produtos elencados no **Termo de Referência - Anexo 1**, em moeda corrente nacional.
- g) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- h) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (**Anexo 1**).
- i) **Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.**
- j) Correrá por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.
- l) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).
- m) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- n) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- o) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

- 4.4.1. - **Certificado de Registro Cadastral** vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.
- 4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.
- 4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 4.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 4.4.5 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.
- 4.4.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.
- 4.4.7 – Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.
- 4.4.8 – Comprovante de ausência de registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
- 4.4.9 – Comprovante de ausência de registro no Cadastro de Impedidos de Licitar junto ao CONTROLE SOCIAL - TCE/PR.
- 4.4.10 - **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.11 - Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 4.4.2 a 4.4.11, também os seguintes documentos:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual.

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VI - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

VII - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VIII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, **com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.**

4.6 - As proponentes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

4.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista das MEP's**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.8 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.9 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.

b) Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR UNITÁRIO OFERTADO**, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

d.4.1) Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá o Pregoeiro verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame.

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.4.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.5.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

f.6.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.7.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.8.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.1.4. Qualquer pedido de providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br e/ou prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

6.1.5. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando digitalizados com data e assinatura do representante legal, e confirmação de sua leitura e entrega.

6.1.6. As dúvidas e esclarecimentos a serem dirimidas por telefone terão o caráter estritamente informal.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.
- 7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1 Os produtos deverão ser disponibilizados pela adjudicatária em depósito próprio, dentro do perímetro urbano de Chopinzinho-PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, quando serão retirados pelos produtores rurais do Município, indicados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, por intermédio de Ordem de Fornecimento informando o nome do produtor rural e a quantidade de produto a que tem direito.
- 8.2 O transporte dos produtos do depósito até a propriedade rural será por conta do beneficiário.
- 8.3 Caso a adjudicatária não possua depósito em Chopinzinho-PR, a mesma deverá providenciar o transporte dos produtos, sem custo algum ao produtor ou ao Município, até a propriedade indicada na ordem de fornecimento.
- 8.4 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
- 8.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 8.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
- 8.7 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
- 8.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

9 - DA VIGÊNCIA

- 9.1 - A vigência do Contrato gerado desta Licitação será de 90 (noventa) dias a contar de sua assinatura.
- 9.2 - Os prazos (execução e vigência) do contrato gerado desta licitação, poderão ser prorrogados nas hipóteses do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

10 - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1 - Fica estipulado o valor máximo de R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
- 10.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

62

10.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

10.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

10.6 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

11 – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

11.1 - Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.206080022.2.067.3.3.90.30 (1841/F000 – 1842/F504).**

13 - DA TRANSFERÊNCIA

13.1 - Fica vedado à CONTRATADA, a transferência, subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

14 – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

14.2 Efetuar a entrega dos produtos de acordo com o Termo de Referência e item nº 8 do Edital.

14.3 A Licitante contratada fica obrigada, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente, de acordo com o parágrafo 1º do Artigo nº 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4 A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

14.5 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.23 DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

14.24 Supervisionar, acompanhar e exercer a fiscalização na entrega dos produtos por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

14.25 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.26 Efetuar os pagamentos de acordo com o estipulado no Edital.

15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

15.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

15. DA RESCISÃO

15.1 O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

15.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

15.2.1 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.2.2 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

15.3 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

16 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 - A Gestão do Contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Senhor Idevaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- a) propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

16.2 - A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor, Sr. Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência. Na sua ausência, a Fiscal substituta será a Servidora Sra. Cristiane A. Salomão, CPF: 074.426.699-80.

16.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

17.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adi-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

antamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18 - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

18.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

19 - DA PUBLICIDADE

19.1 - Uma vez firmado, o extrato do Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

20 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

20.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

21 - DA SUCESSÃO E FORO

21.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

22.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

22.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

22.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

22.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

22.11. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através dos e-mails: licita@chopinzinho.pr.gov.br, licita2@chopinzinho.pr.gov.br e prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

22.12 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando solicitados e confirmados a sua leitura e entrega.

23. DOS ANEXOS

23.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 – Termo de Referência - Descrição dos produtos e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

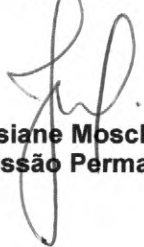
Anexo 6 – Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Anexo 7 – Minuta do Contrato.

Anexo 8 – Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP.

Chopinzinho, 19 de novembro de 2018.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
 Prefeito


Josiane Moschen
 Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNT. R\$	VALOR TO- TAL R\$
01	750	Sacas de 50 Kg.	Fertilizante potássico, tipo KCL – Cloreto de Potássio com no mínimo 60% de K ₂ O.	110,00	82.500,00
TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO – R\$					82.500,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
 Pregão Presencial – Edital nº 112/2018

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total – R\$
01	750	Sacas de 50 Kg.	Fertilizante potássico, tipo KCL – Cloreto de Potássio com no mínimo 60% de K ₂ O. (INDICAR A MARCA DO PRODUTO)		

Obs: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

Local de Entrega: Depósito próprio, em Chopinzinho-PR.

Local, ____ de _____ de 2018

Nome completo e Assinatura

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
 sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
 do, e para fins do Pregão n.º 112/2018, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 112/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DO CONTRATO Nº **/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, na cidade de _____, estado _____, com CNPJ nº _____, neste ato representada Legalmente pelo senhor _____, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 254/2018, realizado através do Pregão Presencial nº 112/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total – R\$
01	750	Sacas de 50 Kg.	Fertilizante potássico, tipo KCL – Cloreto de Potássio com no mínimo 60% de K ₂ O. (INDICAR A MARCA DO PRODUTO)		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 Os produtos deverão ser disponibilizados pela adjudicatária em depósito próprio, dentro do perímetro urbano de Chopinzinho-PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, quando serão retirados pelos produtores rurais do Município, indicados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, por intermédio de Ordem de Fornecimento informando o nome do produtor rural e a quantidade de produto a que tem direito.

2.2 O transporte dos produtos do depósito até a propriedade rural será por conta do beneficiário.

2.3 Caso a adjudicatária não possua depósito em Chopinzinho-PR, a mesma deverá providenciar o transporte dos produtos, sem custo algum ao produtor ou ao Município, até a propriedade indicada na ordem de fornecimento.

2.4 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

2.7 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- 3.1 - A vigência do Contrato gerado desta Licitação será de 90 (noventa) dias a contar de sua assinatura.
 3.2 - Os prazos (execução e vigência) do contrato gerado desta licitação, poderão ser prorrogados nas hipóteses do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 - Fica estipulado o valor de R\$ ----- (-----) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
 4.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
 4.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
 4.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
4.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
 4.6 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

- 5.1 - Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 - Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.206080022.2.067.3.3.90.30 (1841/F000 - 1842/F504).**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA

- 7.1 - Fica vedado à CONTRATADA, a transferência, subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 8.1 - Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:
 8.2 - Efetuar a entrega dos produtos de acordo com o Termo de Referência.
 8.3 - A Licitante contratada fica obrigada, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente, de acordo com o parágrafo 1º do Artigo nº 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
 8.4 - A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou re-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

motas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

8.5 - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6 - DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

8.7 - Supervisionar, acompanhar e exercer a fiscalização na entrega dos produtos por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

8.8 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

8.9 - Efetuar os pagamentos de acordo com o estipulado no Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias**:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

9.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.2 - Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

10.2.1 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.2.2 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

10.3 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A Gestão do Contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Senhor Idevaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- a) propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

11.2 - A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor, Sr. Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência. Na sua ausência, a Fiscal substituta será a Servidora Sra. Cristiane A. Salomão, CPF: 074.426.699-80.

11.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- f) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- g) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- h) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

- i) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- j) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

12.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - Uma vez firmado, o extrato do Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUCESSÃO E FORO

16.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

Chopinzinho, PR, -- de ----- de 2018

73 m



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Contratada

Gestor do Contrato
Fiscal do Contrato
Fiscal substituto

Testemunhas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 112/2018.

(DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO QUANDO DO CREDENCIAMENTO)

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu Representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **(indicar se é microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF:

RG:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 112/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 03 de dezembro de 2018, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE CORRETIVO AGRÍCOLA PARA O PROGRAMA "MAIS LEITE". Valor Máximo da Licitação: R\$ 82.500,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 112/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 03 de dezembro de 2018, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE CORRETIVO AGRÍCOLA PARA O PROGRAMA "MAIS LEITE". Valor Máximo da Licitação: R\$ 82.500,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 112/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 03 de dezembro de 2018, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE CORRETIVO AGRÍCOLA PARA O PROGRAMA "MAIS LEITE". Valor Máximo da Licitação: R\$ 82.500,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Cod284248

Tipo do Objetivo: Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR. Coleta externa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 19 de novembro de 2018.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1351COEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 111/2018 - RP GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 111/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 03 de dezembro de 2018, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL. Valor Máximo Estimado de Contratação: R\$ 78.426,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-6614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:AD2A7989

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 112/2018 - INSUMOS AGRÍCOLAS PROGRAMA "MAIS LEITE"

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 112/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 03 de dezembro de 2018, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE CORRETIVO AGRÍCOLA PARA O PROGRAMA "MAIS LEITE". Valor Máximo da Licitação: R\$ 82.500,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:03067EB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO TP 20/2018 - REFORMA ESCOLA TANCREDO NEVES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 20/2018. Data da Licitação: Dia 06 de dezembro de 2018. Horário: 14:00 (CATORZE) horas. Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA NA ESCOLA PRESIDENTE TANCREDO NEVES. Valor Máximo R\$ 193.578,50. Julgamento: Global. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e também no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações fone (46) 3242 – 8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:2461C647

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 293/2018

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as normas contidas na Lei Municipal nº. 974/05 de 24/08/2005, que dispõe sobre o funcionamento do Regime de Previdência Social, bem como sobre as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários, considerando, ainda, o que foi requerido através do processo devidamente analisado e aprovado pelos Órgãos competentes,

RESOLVE

Art. 1º: Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais (R\$ 6.973,17), o (a) servidor (a) público (a) municipal, Srª CÉLIA MARIA GASPARETTO RAMOS, portador da Cédula de Identidade nº. 3.082.509-8/ PR, inscrita no CPF nº. 547.114.109-10, titular de Cargo de Assistente Social, matrícula 4521, lotado no Departamento de Saúde, nesta Municipalidade, com fundamento no art.42 da Lei Municipal nº 974/2005, e, art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a partir de 19/11/2018.

Art. 2º: O presente decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:94C188C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 180/2018

Determina o arquivamento da sindicância administrativa designada pela portaria nº 071/2018 para apurar possíveis irregularidades cometidas pelo servidor Rogério Schiefelbein e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa instaurada para apurar possíveis irregularidades cometidas pelo servidor Rogério Schiefelbein no exercício de suas funções;

CONSIDERANDO o Relatório Final emitido pela Comissão de Sindicância designada pela Portaria 071/2018 de 29 de maio de 2018, após a apuração dos fatos;

RESOLVE:

Art. 1.º Determinar o arquivamento da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria n.º 071/2018 instaurada para apurar possíveis irregularidades cometidas pelo servidor Rogério Schiefelbein no exercício de suas funções como motorista da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:788B081B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1017/2018

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 112/2018

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total – R\$
01	750	Sacas de 50 Kg.	Fertilizante potássico, tipo KCL – Cloreto de Potássio com no mínimo 60% de K ₂ O. MARCA: FERTIPAR	110,00	82.500,00

Obs: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega: 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.
Local de Entrega: Depósito próprio, em Chopinzinho-PR.

Chopinzinho, 03 de dezembro de 2018

José Favero

Cargo na Empresa: Diretor
CPF: 338.061.109-30
RG: 2.409.614-9

Esequiel Eloi Bareta

Cargo na Empresa: Administrador
CPF: 966.133.009-34
RG: 6.579.759-3

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil S/A, Agência 4121-1, C/C 4041-X





86
m

AGRIMAX AGRONEGÓCIOS LTDA
CNPJ 05.541.680/0001-74
RUA 14 DE DEZEMBRO, 4257 – CENTRO.
FONE 46 3242 2323
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

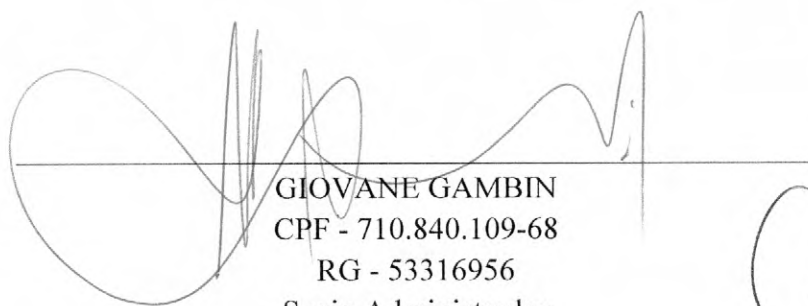
Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 112/2018

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total – R\$
01	750	Sacas de 50 Kg.	Fertilizante potássico, tipo KCL – Cloreto de Potássio com no mínimo 60% de K ₂ O. “MARCA: FERTIPAR”	110,00	82.500,00

Obs: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega: 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. Local de Entrega: Depósito próprio, em Chopinzinho-PR.

Chopinzinho, 03 de Dezembro de 2018.


GIOVANE GAMBIN
CPF - 710.840.109-68
RG - 53316956
Socio Administrador

「05.541.680/0001-74」

AGRIMAX AGRONEGÓCIOS LTDA.

Rua 14 de Dezembro, 4257 - Centro
85.560-000 - Chopinzinho - Paraná



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº 76/2015		VALIDADE: 31/12/2018	
NOME OU RAZÃO SOCIAL: SEMENTES SOJAMIL LTDA			
ENDEREÇO: Av. XV de Novembro, 3950 – Centro			
CEP: 85.560-000		CIDADE: <i>Chopinzinho - PR</i>	
DATA DA CONSTITUIÇÃO: 16/05/1988 Junta Comercial: 20185732461 03/10/2018		CNPJ.: 80.593.486/0001-58 INSC. ESTADUAL: 31200813-05 INSC. MUNICIPAL: 2770	
DADOS BANCÁRIOS: Banco Itaú – CC 07540-6 – AG 3766			
FONE: (46) 3242 1336		e-mail: insumos@sojamil.com.br	
DIRIGENTES OU SÓCIOS: José Fávero CPF 338.061.109-30 RG 12R/563.795/SC Esequiel Eloi Bareta CPF 966.133.009-34 RG 6.579.759-3 SSP/PR Emerson Diniz Dallavalle CPF 030.122.059-00 RG 6.355.994-6			
RAMO DE ATIVIDADE: Comércio e indústria de beneficiamentos de sementes fiscalizadas de trigo, feijão e soja. Comércio de insumos agrícolas e sementes forrageiras. Indústria, comércio, produção, beneficiamento, armazenamento e reembalagem de sementes.			

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 24 de outubro de 2018.

Roberto Alencar Przendziuk
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Roberto Alencar Przendziuk
Licitações e Contratos

Rubenei Meloto
RUBENEI MELOTO
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

Confere com o original.
03/12/18
mael: h. g. o. r. e. i. c. h.
Assinatura
jo

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: SEMENTES SOJAMIL LTDA

ENDEREÇO: AV XV DE NOVENBRO – N.3950 – CENTRO

CNPJ: 80.593.486/0001-58 FONE/FAX: (46) 32428800 (46) 32428801

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 112/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 30 de Novembro de 2018.

TABELIONATO FERRI

Sementes Sojamil LTDA

Jose Favero
Sócio-Administrador
RG: 2.409.614-9
CPF: 338.061.109-30

Esequiel Eloi Bareta
Administrador
RG: 6579759-3
CPF: 966133009-34

TABELIONATO FERRI

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 112/2018

PROPONENTE: SEMENTES SOJAMIL LTDA

ENDEREÇO: AV XV DE NOVEMBRO – N.3950 – CENTRO

CNPJ: 80.593.486/0001-58 FONE/FAX: (46) 32428800 (46) 32428801

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. ESEQUIEL ELOI BARETA, Carteira de Identidade n.º 6.579.759-3, inscrito no CPF n.º 966.133.009-34, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.



Chopinzinho, 30 de Novembro de 2018.

Sementes Sojamil LTDA

Jose Favero
Sócio-Administrador
RG: 2.409.614-9
CPF: 338.061.109-30

Esequiel Eloi Bareta
Administrador
RG: 6579759-3
CPF: 966133009-34





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

95
m

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA
CNPJ: 05.541.680/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:24:44 do dia 29/11/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/05/2019.

Código de controle da certidão: **618F.1781.09AC.8C7B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

91

3

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019136786-48

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.541.680/0001-74**

Nome: **AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/03/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Chopinzinho - Paraná
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

92

m

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....: AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA
CPF/CNPJ.....: 05.541.680/0001-74
Endereço.....: AV XV DE NOVENBRO
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: CHOPINZINHO

Número Cad...: 157791
RG/Inscr.....:
Número.....: 4659
UF.....: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 29/11/2018.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 4832/2018
Código de autenticidade da certidão: 985164835985164

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 29/11/2018.

IMPRIMIR

VOLTAR

93

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 05541680/0001-74
Razão Social: AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA EPP
Endereço: RUA 14 DE DEZEMBRO 4257 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

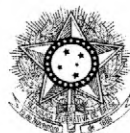
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/11/2018 a 13/12/2018

Certificação Número: 2018111404141492217170

Informação obtida em 29/11/2018, às 17:27:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.541.680/0001-74

Certidão nº: 163382414/2018

Expedição: 29/11/2018, às 17:30:35

Validade: 27/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.541.680/0001-74**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/11/2018 às 09:43) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 05.541.680/0001-74.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5C01.2261.629B.1209

FILTROS APLICADOS:

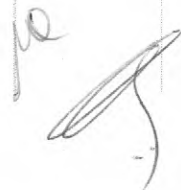
Nome: AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA

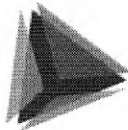
CPF / CNPJ: 05.541.680/0001-74

Data da consulta: 29/11/2018 17:31:54

Data da última atualização: 29/11/2018 12:00:20

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

97

m

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	- Selecionar - ▼	Número documento	05541680000174
Nome		AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA		
Período publicação : de			até	
Data de Início Impedimento: de			até	
Data de Fim Impedimento: de			até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO
DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO**

AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA CNPJ n.º 05.541.680/0001-74,
Sediada á Rua 14 de Dezembro, nº 4.257, Centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, por
intermédio de seu representante legal, abaixo assina-do, e para fins do Pregão n.º
112/2018, DECLARA expressamente que:

- I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho, 03 de Dezembro de 2018.



GIOVANE GAMBIN
CPF - 710.840.109-68
RG - 53316956

Socio Administrador



05.541.680/0001-74

AGRIMAX AGRONEGÓCIOS LTDA

Rua 14 de Dezembro, 4257 - Centro
85.560-000 - Chopinzinho - Paraná



AGRIMAX AGRONEGÓCIOS LTDA
CNPJ 05.541.680/0001-74
RUA 14 DE DEZEMBRO, 4257 – CENTRO.
FONE 46 3242 2323
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

93
m

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDACÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.541.680/0001-74, com sede à Rua 14 de Dezembro, nº 4.257, Centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr GIOVANE GAMBIN, portador(a) da carteira de identidade RG nº 53316956 e inscrito no CPF sob nº 710.840.109-68, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 112/2018, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legais da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.



AGRIMAX AGRONEGÓCIOS LTDA
CNPJ 05.541.680/0001-74
RUA 14 DE DEZEMBRO, 4257 – CENTRO.
FONE 46 3242 2323
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

100

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

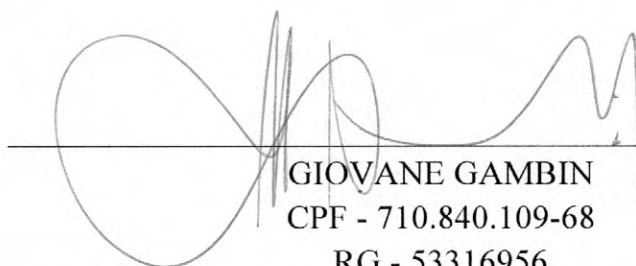
Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Chopinzinho, 03 de Dezembro de 2018.


GIOVANE GAMBIN
CPF - 710.840.109-68
RG - 53316956

Socio Administrador


05.541.680/0001-74

AGRIMAX AGRONEGÓCIOS LTDA.

Rua 14 de Dezembro, 4257 - Centro
85.560-000 - Chopinzinho - Paraná

AGRIMAX AGRONEGÓCIOS LTDA**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO****CNPJ: 05.541.680/0001-74****NIRE: 41204970206****1/7****QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:**

- **GIOVANE GAMBIN**, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Chopinzinho/PR, portador da Cédula de Identidade nº 5.331.695-6 expedida pela SSP/PR e CPF nº 710.840.109-68, residente e domiciliado à Rua Coronel Santiago Dantas, nº 612, Centro, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000;
- **EDSON BASSOLI CORÁ**, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Machadinho/RS, portador da Cédula de Identidade nº 5.740.541-4 expedida pela SSP/PR e CPF nº 905.565.699-20, residente e domiciliado à Rua Santos Dumont, nº 105, Centro, na Cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, CEP 85550-000;
- **CILUAN REGINA TONINI PAEZE**, brasileira, empresária, casada sob regime de separação de bens, natural de Xaxim/SC, portadora da Cédula de Identidade nº 5.872.388-6 expedida pela SSP/PR e CPF nº 944.097.499-00, residente e domiciliada à Rua José Silva, nº 196, Centro, na Cidade de Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná, CEP 85580-000;
- **ROBERTA BRAATZ BONISSONI**, brasileira, empresária, casada sob regime de separação de bens, natural de Ibirubá/RS, portadora da Cédula de Identidade nº 5.350.484-1 expedida pela SSP/PR e CPF nº 015.340.009-92, residente e domiciliada à Rua Olivio Rafaeli, nº 3.865, Bairro Verdi, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o Nome Empresarial de "**AGRIMAX AGRONEGÓCIOS LTDA**", inscrita no CNPJ sob nº 05.541.680/0001-74, tendo sua sede em Chopinzinho, Estado do Paraná, à Rua 14 de Dezembro, nº 4.257, Centro, CEP 85560-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41204970206, por despacho em sessão de 07/03/2003 e Quinta Alteração Contratual devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20146287207, por despacho em sessão de 14/10/2014, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social primitivo pelas cláusulas e condições seguintes, e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina esta forma societária.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2018 10:37 SOB Nº 20180822500.
PROTOCOLO: 180822500 DE 05/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800495646. NIRE: 41204970206.
AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

AGRIMAX AGRONEGÓCIOS LTDA**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO****CNPJ: 05.541.680/0001-74****NIRE: 41204970206****2/7**

1ª - Altera-se a o endereço do sócio GIOVANE GAMBIN, que passa a ser: Rua Coronel San Thiago Dantas, nº 4.682, Centro, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

2ª - O Objeto Social da sociedade que era: Comércio atacadista e varejista de insumos agrícolas - agrotóxicos, sementes, expurgos, fertilizantes, adubos, defensivos, rações, suplemento mineral, corretivos de solo; Comércio de mercadorias em geral - arame farpado, botinas, cordoalhas, arame liso, esticadores, grampos para cerca, ferramentas, máquinas e equipamentos agrícolas; Armazenamento, guarda e conservação de sementes, defensivos e fertilizantes agrícolas para terceiros (não se enquadra no decreto nº 1.102 de 21 de novembro de 1903); Serviços de tratamento fitossanitários; Tratamento e expurgo de sementes; Transporte rodoviário de produtos perigosos municipal e intermunicipal; Transporte rodoviário de cargas intermunicipal, interestadual e internacional. **Por este instrumento passa a ser:** Comércio atacadista e varejista de insumos agrícolas - agrotóxicos, sementes, expurgos, fertilizantes, adubos, defensivos, rações, suplemento mineral, corretivos de solo; Comércio de mercadorias em geral - arame farpado, botinas, cordoalhas, arame liso, esticadores, grampos para cerca, ferramentas, máquinas e equipamentos agrícolas; Armazenamento, guarda e conservação de sementes, defensivos e fertilizantes agrícolas para terceiros (não se enquadra no decreto nº 1.102 de 21 de novembro de 1903); Serviços de tratamento fitossanitários; Tratamento e expurgo de sementes; Transporte rodoviário de produtos perigosos municipal e intermunicipal; Transporte rodoviário de cargas intermunicipal, interestadual e internacional; Assessoria ou consultoria de qualquer natureza.

3ª - Retira-se da sociedade neste ato a sócia **CILUAN REGINA TONINI PAEZE**, possuidora de 3.750 (três mil setecentas e cinquenta) cotas, no valor nominal de R\$10,00 (dez reais) cada uma, correspondendo a R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) as quais vende aos sócios remanescentes, sendo:

- **1.245** (um mil, duzentas e quarenta e cinco) cotas ao sócio **GIOVANE GAMBIN**, por R\$ 12.450,00 (doze mil, quatrocentos e cinquenta reais) mediante pagamento em moeda corrente do País, servindo o presente instrumento como recibo;
- **1.974** (um mil, novecentas e setenta e quatro) cotas ao sócio **EDSON BASSOLI CORÁ**, por R\$ 19.740,00 (dezenove mil, setecentos e quarenta reais) mediante pagamento em moeda corrente do País, servindo o presente instrumento como recibo;



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2018 10:37 SOB Nº 20180822500.
PROTOCOLO: 180822500 DE 05/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800495646. NIRE: 41204970206.
AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

- **531** (quinhentas e trinta e uma) cotas a sócia **ROBERTA BRAATZ BONISSONI**, por R\$ 5.310,00 (cinco mil, trezentos e dez reais) mediante pagamento em moeda corrente do País, servindo o presente instrumento como recibo;

PARÁGRAFO ÚNICO: A sócia retirante dá aos sócios remanescentes, plena, rasa, geral e irrevogável quitação de todos os seus haveres transferidos conforme disposto nesta cláusula, nada mais tendo a reclamar no presente ou no futuro, quer dos sócios ou da sociedade.

4ª - O Capital Social que era R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) totalmente subscrito e integralizado, fica elevado por este instrumento para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas no valor de R\$10,00 (dez reais) cada uma. O aumento de capital no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) procedido com o aproveitamento e incorporação parcial do saldo de Lucros Acumulados, contabilizados até 31/12/2016, demonstrado no Balanço Patrimonial transcrito no Livro Diário do exercício de 2016 será subscrito e integralizado neste ato pelos sócios da seguinte forma:

- **GIOVANE GAMBIN**, subscreve e integraliza R\$ 108.300,00 (cento e oito mil e trezentos reais);
- **EDSON BASSOLI CORÁ**, subscreve e integraliza R\$ 63.160,00 (sessenta e três mil, cento e sessenta reais);
- **ROBERTA BRAATZ BONISSONI**, subscreve e integraliza R\$ 28.540,00 (vinte e oito mil, quinhentos e quarenta reais).

5ª - O Capital Social no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) totalmente subscrito e integralizado dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma em virtude do aumento de capital fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Cotas	Valor	Perc.
GIOVANE GAMBIN	27.075	R\$ 270.750,00	54,15%
EDSON BASSOLI CORÁ	15.790	R\$ 157.900,00	31,58%
ROBERTA BRAATZ BONISSONI	7.135	R\$ 71.350,00	14,27%
TOTAL	50.000	R\$ 500.000,00	100%

6ª - À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2018 10:37 SOB Nº 20180822500.
PROTOCOLO: 180822500 DE 05/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800495646. NIRE: 41204970206.
AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA,
DENOMINADA

AGRIMAX AGRONEGÓCIOS LTDA - EPP
CNPJ: 05.541.680/0001-74

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **GIOVANE GAMBIN**, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Chopinzinho/PR, portador da Cédula de Identidade nº 5.331.695-6 expedida pela SSP/PR e CPF nº 710.840.109-68, residente e domiciliado à Rua Coronel San Thiago Dantas, nº 4.682, Centro, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000;
- **EDSON BASSOLI CORÁ**, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Machadinho/RS, portador da Cédula de Identidade nº 5.740.541-4 expedida pela SSP/PR e CPF nº 905.565.699-20, residente e domiciliado à Rua Santos Dumont, nº 105, Centro, na Cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, CEP 85550-000;
- **ROBERTA BRAATZ BONISSONI**, brasileira, empresária, casado sob regime de separação de bens, natural de Ibirubá/RS, portadora da Cédula de Identidade nº 5.350.484-1 expedida pela SSP/PR e CPF nº 015.340.009-92, residente e domiciliada à Rua Olivio Rafaeli, nº 3.865, Bairro Verdi, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o Nome Empresarial de "**AGRIMAX AGRONEGÓCIOS LTDA**", inscrita no CNPJ sob nº 05.541.680/0001-74, tendo sua sede em Chopinzinho, Estado do Paraná, à Rua 14 de Dezembro, nº 4.257, Centro, CEP 85560-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41204970206, por despacho em sessão de 07/03/2003 e Quinta Alteração Contratual devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20146287207, por despacho em sessão de 14/10/2014, resolvem promover a CONSOLIDAÇÃO do Contrato Social, o que faz de acordo com a Lei 10.406/02, mediante as cláusulas e condições seguintes:



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2018 10:37 SOB Nº 20180822500.
PROTOCOLO: 180822500 DE 05/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800495646. NIRE: 41204970206.
AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

AGRIMAX AGRONEGÓCIOS LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 05.541.680/0001-74

NIRE: 41204970206

5/7

105

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL

A sociedade gira sob nome empresarial "**AGRIMAX AGRONEGÓCIOS LTDA**" e tem sua sede e foro na Rua 14 de Dezembro, nº4.257, Centro, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO SOCIAL

A Sociedade tem por objeto: Comércio atacadista e varejista de insumos agrícolas – agrotóxicos, sementes, expurgos, fertilizantes, adubos, defensivos, rações, suplemento mineral, corretivos de solo; Comércio de mercadorias em geral – arame farpado, botinas, cordoalhas, arame liso, esticadores, grampos para cerca, ferramentas, máquinas e equipamentos agrícolas; Armazenamento, guarda e conservação de sementes, defensivos e fertilizantes agrícolas para terceiros (não se enquadra no decreto nº 1.102 de 21 de novembro de 1903); Serviços de tratamento fitossanitários; Tratamento e expurgo de sementes; Transporte rodoviário de produtos perigosos municipal e intermunicipal; Transporte rodoviário de cargas intermunicipal, interestadual e internacional; Assessoria ou consultoria de qualquer natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA: CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) totalmente subscrito e integralizado dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas com valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada cota, integralizados em moeda corrente do país, cabendo a:

Sócio	Cotas	Valor	Perc.
GIOVANE GAMBIN	27.075	R\$ 270.750,00	54,15%
EDSON BASSOLI CORÁ	15.790	R\$ 157.900,00	31,58%
ROBERTA BRAATZ BONISSONI	7.135	R\$ 71.350,00	14,27%
TOTAL	50.000	R\$ 500.000,00	100%

CLÁUSULA QUARTA: INÍCIO DAS ATIVIDADES

A sociedade iniciou suas atividades em 01/04/2003 e seu prazo de duração será indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **GIOVANE GAMBIN** com uso da firma individualmente, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2018 10:37 SOB Nº 20180822500.
PROTOCOLO: 180822500 DE 05/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800495646. NIRE: 41204970206.
AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA SEXTA: DESIMPEDIMENTO DO SÓCIO

O sócio declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

CLÁUSULA SÉTIMA: A RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: FALECIMENTO E IMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

Falecendo ou interditado qualquer um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s), remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA NONA: USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

É vedado, no entanto, o uso da Denominação Social em atividades estranhas ao interesse social, como avais, penhores e fianças, seja em favor de qualquer cotista ou de terceiros, tornando-se nulo o ato em sua decorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXERCÍCIO SOCIAL

Ao termino de cada exercício social em 31 de dezembro, por ocasião do encerramento, será levantado o inventário e o balanço geral, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados. Na eventualidade de vir a ser constatado o prejuízo, o mesmo será contabilizado em conta especial, a débito do Patrimônio Líquido para amortização em exercícios futuros.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2018 10:37 SOB Nº 20180822500.
PROTOCOLO: 180822500 DE 05/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800495646. NIRE: 41204970206.
AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PRÓ-LABORE

A remuneração dos sócios é mensal, a título de "pró-labore", que será convencionado de comum acordo entre os sócios ou a maioria do Capital Social, e cujo montante será levado a débito da conta despesas gerais da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

O sócio que desejar transferir as suas cotas sociais, deverá comunicar aos demais com antecedência mínima de noventa dias a dar preferência aos sócios remanescentes. Decorrido este prazo, suas cotas sociais lhe serão pagas com base do Capital Social e Reservas contabilizadas da sociedade em seis prestações trimestrais, vencendo-se a primeira em trinta dias após a assinatura da alteração contratual. Os sócios não poderão transferir, penhorar ou dar como garantia sua parte do Capital Social a estranhos, tornando-se nulo o ato em sua decorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO

Fica eleito o foro e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E assim por estarem justos, combinados e contratados, assinam o presente instrumento, em 1 (uma) via.

Chopinzinho/PR, 03 de Janeiro de 2018.

Giovane Gambin

Roberta Braatz Bonissoni

Edson Bossoli Corá

Cilvan Regina Tonini Paeze

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2018 10:37 SOB N° 20180822500.
PROTOCOLO: 180822500 DE 05/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800495646. NIRE: 41204970206.
AGRIMAX AGRONEGÓCIOS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Selo AxLRn.Mnr32.dZNdV, Controle: uow52.MWtkW
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
 Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (41) 3242-1390
 Reconheço verdadeira a assinatura de GIOVANE GAMBIN.
 Dou fé. Emolumentos: R\$8,41 (VRC 13,60), Selo Funarpen: R\$0,80.
 Funrejus: R\$2,10
 Chopinzinho-PR, 28 de janeiro de 2018 - 16:03:07h.

Marcos Rogério Ferri
 (Tabelião)

Selo cxtLzh.s9dfv.EG9Gr, Controle: 3CPXL.V7113
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
 Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (41) 3242-1390
 Reconheço verdadeira a assinatura de ROBERTA BRAATZ
 BONISSONI.
 Dou fé. Emolumentos: R\$8,41 (VRC 13,60), Selo Funarpen: R\$0,80.
 Funrejus: R\$2,10
 Chopinzinho-PR, 30 de janeiro de 2018 - 13:20:17h.

Marcos Rogério Ferri
 (Tabelião)

TABELIONATO NESSLE
 Marcos Roberto de Melo
 Tabelião

Selo Digital nº a10y5.ta356.XM1D, Controle: k9h2Q.UPECI. Consulte em
<http://funarpen.com.br>
 Reconheço por Verdadeira a firma de ESON BASSOLI CORA, do que dou
 fé. 0002-53745E - Poder Judiciário - 01 de fevereiro de 2018
 da cidade de Curitiba
 Tabelião Marcos Roberto de Melo Escrivente Juramentada

Tabelionato Kessler
 Rua Espírito Santo, 100 - Curitiba - PR - 81110-100
 João Roque Kessler - Tabelião

SERVIÇO DISTRITAL DE ITAPEJARA DO OESTE/PR - TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 Tabelião e Registradora: Ailana Bernardi
 Rua Fernando Ferrari, nº 612, Centro - Itapejara do Oeste/PR - CEP 85.580-000 - Telefone: (41) 3526-2213
 Selo: 0001000108.3HhZ7.cdvoG, Controle: 1QYD62.kLmK23.D DE NOTAS E REG
 ONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL Consulte em <http://funarpen.com.br> e ITAPEJARA DO OESTE/PR
 APLICAÇÃO DO RECONHECIMENTO DE VERDADEIRA(S) FIRMA(S) E REGISTRO CIVIL DISTRITAL
 US - SERVIÇO DISTRITAL DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - ITAPEJARA DO OESTE/PR
 RO CIVIL DISTRITAL DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - ITAPEJARA DO OESTE/PR
 ONATO DE janeiro de 2018 - 16:05:03h Emolumentos: R\$8,41 (VRC 13,60) Selo Funarpen: R\$0,80
 APLICAÇÃO 0431607 Selo Funarpen: R\$0,80 Funrejus: R\$2,10 NISSA R\$0,25 DISTRITAL
 US - SERVIÇO DISTRITAL DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - ITAPEJARA DO OESTE/PR
 RO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - SERVIÇO DISTRITAL DE ITAPEJARA DO OESTE/PR
 QUATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - SERVIÇO DISTRITAL DE ITAPEJARA DO OESTE/PR
 APEJARA DO OESTE/PR - TABELIONATO Everton Zanella - Substituto de Tabelião
 US - SERVIÇO DISTRITAL DE ITAPEJARA DO OESTE/PR - TABELIONATO D
 RO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - SERVIÇO DISTRITAL DE ITAPEJARA DO OESTE/PR - TABELIONATO D
 ONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - SERVIÇO DISTRITAL DE ITAPEJARA DO OESTE/PR

Everton Zanella
 Substituto
 Portaria nº 50/2017



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2018 10:37 SOW: N° 20180822500.
 PROTOCOLO: 180822500 DE 05/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800495646. NIRE: 41204970206.
 AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 15/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

109

m

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.541.680/0001-74 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/03/2003	
NOME EMPRESARIAL AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, interestadual e internacional 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 46.23-1-08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R 14 DE DEZEMBRO		NÚMERO 4257		COMPLEMENTO	
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO prm@wmail.com.br		TELEFONE (46) 3242-2323			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/03/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 30/11/2018 às 09:10:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

110

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201811291738361100623

**** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA

CNPJ: 05.541.680/0001-74

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 40 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, quinta-feira, 29 de novembro de 2018.

Onerio Cambuzzi Filho
Carteria Funcional 1660-1
de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado



Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº 061/2003

NOME FANTASIA: AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA

RAZÃO SOCIAL: AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA

CNPJ/CPF: 05.541.680/0001-74

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

NR. CADASTRO: 1516-0

(CNAE) ATIVIDADE PRINCIPAL:

4683400 Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e c

(CNAE) ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:

4789099 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

4930202 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças,

4930203 Transporte rodoviário de produtos perigosos

5211799 Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guar

6399200 Outras atividades de prestação de serviços de informação não especific

4623106 Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas

ENDEREÇO: RUA 14 DE DEZEMBRO
CENTRO

NR: 4257
85560-000

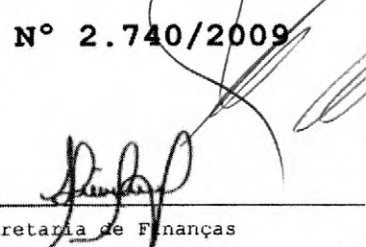
LOCAL E DATA: CHOPINZINHO, 22/03/2018

VALIDADE: 28/02/2019

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: LEI MUNICIPAL Nº 2.740/2009

DOCUMENTO EMITIDO PELO SITE PORTAL DO CIDADÃO DE CHOPINZINHO - PR


Prefeito Municipal


Secretaria de Finanças

OBSERVAÇÕES: Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento, nome da firma, ou mudança de local, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro. Este alvará é pessoal e intransferível e deverá ser colocado obrigatoriamente em local bem visível do estabelecimento. É válido exclusivamente para o(s) ramo(s) de atividade acima especificado(s).



AGRIMAX AGRONEGÓCIOS LTDA
CNPJ 05.541.680/0001-74
RUA 14 DE DEZEMBRO, 4257 – CENTRO.
FONE 46 3242 2323
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

112

m

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA

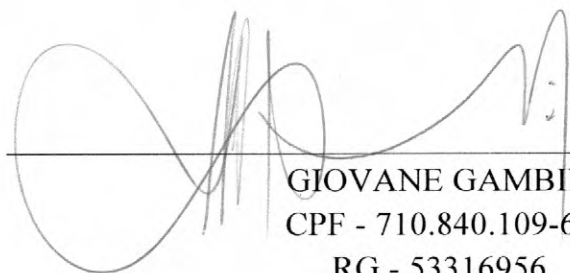
ENDEREÇO: Rua 14 de Dezembro, nº 4.257, Centro – Chopinzinho - PR

CNPJ: 05.541.680/0001-74 FONE/FAX:(46) 3242-2323

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 112/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 03 de Dezembro de 2018.



GIOVANE GAMBIN

CPF - 710.840.109-68

RG - 53316956

Socio Administrador

05.541.680/0001-74

AGRIMAX AGRONEGÓCIOS LTDA

Rua 14 de Dezembro, 4257 - Centro
85.560-000 - Chopinzinho - Paraná

jo



AGRIMAX AGRONEGÓCIOS LTDA
CNPJ 05.541.680/0001-74
RUA 14 DE DEZEMBRO, 4257 – CENTRO.
FONE 46 3242 2323
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

113

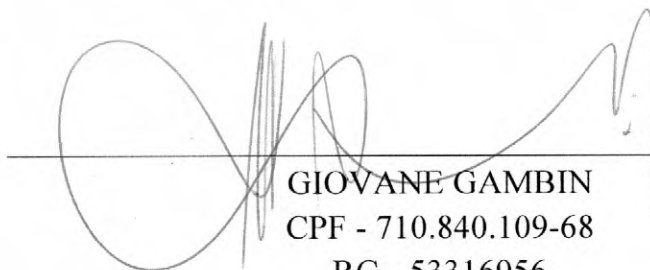
m

**DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 112/2018.

A Empresa AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.541.680/0001-74, com endereço na Rua 14 de Dezembro, nº 4.257, Centro, Cep: 85.560-000 Chopinzinho, Estado do Paraná, telefone (46) 3242-2323 por intermédio de seu Representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Chopinzinho, 03 de Dezembro de 2018.



GIOVANE GAMBIN
CPF - 710.840.109-68
RG - 53316956
Socio Administrador

05.541.680/0001-74

AGRIMAX AGRONEGÓCIOS LTDA.

Rua 14 de Dezembro, 4257 - Centro
85.560-000 - Chopinzinho - Paraná

pe

AGRIMAX AGRONEGÓCIOS LTDA**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO****CNPJ: 05.541.680/0001-74****NIRE: 41204970206****1/7****QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:**

- **GIOVANE GAMBIN**, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Chopinzinho/PR, portador da Cédula de Identidade nº 5.331.695-6 expedida pela SSP/PR e CPF nº 710.840.109-68, residente e domiciliado à Rua Coronel Santiago Dantas, nº 612, Centro, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000;
- **EDSON BASSOLI CORÁ**, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Machadinho/RS, portador da Cédula de Identidade nº 5.740.541-4 expedida pela SSP/PR e CPF nº 905.565.699-20, residente e domiciliado à Rua Santos Dumont, nº 105, Centro, na Cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, CEP 85550-000;
- **CILUAN REGINA TONINI PAEZE**, brasileira, empresária, casada sob regime de separação de bens, natural de Xaxim/SC, portadora da Cédula de Identidade nº 5.872.388-6 expedida pela SSP/PR e CPF nº 944.097.499-00, residente e domiciliada à Rua José Silva, nº 196, Centro, na Cidade de Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná, CEP 85580-000;
- **ROBERTA BRAATZ BONISSONI**, brasileira, empresária, casado sob regime de separação de bens, natural de Ibirubá/RS, portadora da Cédula de Identidade nº 5.350.484-1 expedida pela SSP/PR e CPF nº 015.340.009-92, residente e domiciliada à Rua Olivio Rafaeli, nº 3.865, Bairro Verdi, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o Nome Empresarial de "**AGRIMAX AGRONEGÓCIOS LTDA**", inscrita no CNPJ sob nº 05.541.680/0001-74, tendo sua sede em Chopinzinho, Estado do Paraná, à Rua 14 de Dezembro, nº 4.257, Centro, CEP 85560-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41204970206, por despacho em sessão de 07/03/2003 e Quinta Alteração Contratual devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20146287207, por despacho em sessão de 14/10/2014, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social primitivo pelas cláusulas e condições seguintes, e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina esta forma societária.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2018 10:37 SOB Nº 20180822500.
 PROTOCOLO: 180822500 DE 05/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800495646. NIRE: 41204970206.
 AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 15/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

1ª - Altera-se a o endereço do sócio GIOVANE GAMBIN, que passa a ser: Rua Coronel San Thiago Dantas, nº 4.682, Centro, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

2ª - O Objeto Social da sociedade que era: Comércio atacadista e varejista de insumos agrícolas - agrotóxicos, sementes, expurgos, fertilizantes, adubos, defensivos, rações, suplemento mineral, corretivos de solo; Comércio de mercadorias em geral - arame farpado, botinas, cordoalhas, arame liso, esticadores, grampos para cerca, ferramentas, máquinas e equipamentos agrícolas; Armazenamento, guarda e conservação de sementes, defensivos e fertilizantes agrícolas para terceiros (não se enquadra no decreto nº 1.102 de 21 de novembro de 1903); Serviços de tratamento fitossanitários; Tratamento e expurgo de sementes; Transporte rodoviário de produtos perigosos municipal e intermunicipal; Transporte rodoviário de cargas intermunicipal, interestadual e internacional. **Por este instrumento passa a ser:** Comércio atacadista e varejista de insumos agrícolas - agrotóxicos, sementes, expurgos, fertilizantes, adubos, defensivos, rações, suplemento mineral, corretivos de solo; Comércio de mercadorias em geral - arame farpado, botinas, cordoalhas, arame liso, esticadores, grampos para cerca, ferramentas, máquinas e equipamentos agrícolas; Armazenamento, guarda e conservação de sementes, defensivos e fertilizantes agrícolas para terceiros (não se enquadra no decreto nº 1.102 de 21 de novembro de 1903); Serviços de tratamento fitossanitários; Tratamento e expurgo de sementes; Transporte rodoviário de produtos perigosos municipal e intermunicipal; Transporte rodoviário de cargas intermunicipal, interestadual e internacional; Assessoria ou consultoria de qualquer natureza.

3ª - Retira-se da sociedade neste ato a sócia **CILUAN REGINA TONINI PAEZE**, possuidora de 3.750 (três mil setecentas e cinquenta) cotas, no valor nominal de R\$10,00 (dez reais) cada uma, correspondendo a R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) as quais vende aos sócios remanescentes, sendo:

- **1.245** (um mil, duzentas e quarenta e cinco) cotas ao sócio **GIOVANE GAMBIN**, por R\$ 12.450,00 (doze mil, quatrocentos e cinquenta reais) mediante pagamento em moeda corrente do País, servindo o presente instrumento como recibo;
- **1.974** (um mil, novecentas e setenta e quatro) cotas ao sócio **EDSON BASSOLI CORÁ**, por R\$ 19.740,00 (dezenove mil, setecentos e quarenta reais) mediante pagamento em moeda corrente do País, servindo o presente instrumento como recibo;



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2018 10:37 SOB Nº 20180822500.
PROTOCOLO: 180822500 DE 05/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800495646. NIRE: 41204970206.
AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

AGRIMAX AGRONEGÓCIOS LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 05.541.680/0001-74

NIRE: 41204970206

3/7

116

- **531** (quinhentas e trinta e uma) cotas a sócia **ROBERTA BRAATZ BONISSONI**, por R\$ 5.310,00 (cinco mil, trezentos e dez reais) mediante pagamento em moeda corrente do País, servindo o presente instrumento como recibo;

PARÁGRAFO ÚNICO: A sócia retirante dá aos sócios remanescentes, plena, rasa, geral e irrevogável quitação de todos os seus haveres transferidos conforme disposto nesta cláusula, nada mais tendo a reclamar no presente ou no futuro, quer dos sócios ou da sociedade.

4ª - O Capital Social que era R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) totalmente subscrito e integralizado, fica elevado por este instrumento para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas no valor de R\$10,00 (dez reais) cada uma. O aumento de capital no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) procedido com o aproveitamento e incorporação parcial do saldo de Lucros Acumulados, contabilizados até 31/12/2016, demonstrado no Balanço Patrimonial transcrito no Livro Diário do exercício de 2016 será subscrito e integralizado neste ato pelos sócios da seguinte forma:

- **GIOVANE GAMBIN**, subscreve e integraliza R\$ 108.300,00 (cento e oito mil e trezentos reais);
- **EDSON BASSOLI CORÁ**, subscreve e integraliza R\$ 63.160,00 (sessenta e três mil, cento e sessenta reais);
- **ROBERTA BRAATZ BONISSONI**, subscreve e integraliza R\$ 28.540,00 (vinte e oito mil, quinhentos e quarenta reais).

5ª - O Capital Social no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) totalmente subscrito e integralizado dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma em virtude do aumento de capital fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Cotas	Valor	Perc.
GIOVANE GAMBIN	27.075	R\$ 270.750,00	54,15%
EDSON BASSOLI CORÁ	15.790	R\$ 157.900,00	31,58%
ROBERTA BRAATZ BONISSONI	7.135	R\$ 71.350,00	14,27%
TOTAL	50.000	R\$ 500.000,00	100%

6ª - À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2018 10:37 SOB Nº 20180822500.
PROTOCOLO: 180822500 DE 05/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800495646. NIRE: 41204970206.
AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA,
DENOMINADA

AGRIMAX AGRONEGÓCIOS LTDA - EPP
CNPJ: 05.541.680/0001-74

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **GIOVANE GAMBIN**, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Chopinzinho/PR, portador da Cédula de Identidade nº 5.331.695-6 expedida pela SSP/PR e CPF nº 710.840.109-68, residente e domiciliado à Rua Coronel San Thiago Dantas, nº 4.682, Centro, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000;
- **EDSON BASSOLI CORÁ**, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Machadinho/RS, portador da Cédula de Identidade nº 5.740.541-4 expedida pela SSP/PR e CPF nº 905.565.699-20, residente e domiciliado à Rua Santos Dumont, nº 105, Centro, na Cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, CEP 85550-000;
- **ROBERTA BRAATZ BONISSONI**, brasileira, empresária, casado sob regime de separação de bens, natural de Ibirubá/RS, portadora da Cédula de Identidade nº 5.350.484-1 expedida pela SSP/PR e CPF nº 015.340.009-92, residente e domiciliada à Rua Olivio Rafaeli, nº 3.865, Bairro Verdi, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o Nome Empresarial de "**AGRIMAX AGRONEGÓCIOS LTDA**", inscrita no CNPJ sob nº 05.541.680/0001-74, tendo sua sede em Chopinzinho, Estado do Paraná, à Rua 14 de Dezembro, nº 4.257, Centro, CEP 85560-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41204970206, por despacho em sessão de 07/03/2003 e Quinta Alteração Contratual devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20146287207, por despacho em sessão de 14/10/2014, resolvem promover a CONSOLIDAÇÃO do Contrato Social, o que faz de acordo com a Lei 10.406/02, mediante as cláusulas e condições seguintes:



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2018 10:37 SOB Nº 20180822500.
PROTOCOLO: 180822500 DE 05/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800495646. NIRE: 41204970206.
AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

AGRIMAX AGRONEGÓCIOS LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CNPJ: 05.541.680/0001-74

NIRE: 41204970206

5/7

118

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL

A sociedade gira sob nome empresarial "**AGRIMAX AGRONEGÓCIOS LTDA**" e tem sua sede e foro na Rua 14 de Dezembro, nº4.257, Centro, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO SOCIAL

A Sociedade tem por objeto: Comércio atacadista e varejista de insumos agrícolas – agrotóxicos, sementes, expurgos, fertilizantes, adubos, defensivos, rações, suplemento mineral, corretivos de solo; Comércio de mercadorias em geral – arame farpado, botinas, cordoalhas, arame liso, esticadores, grampos para cerca, ferramentas, máquinas e equipamentos agrícolas; Armazenamento, guarda e conservação de sementes, defensivos e fertilizantes agrícolas para terceiros (não se enquadra no decreto nº 1.102 de 21 de novembro de 1903); Serviços de tratamento fitossanitários; Tratamento e expurgo de sementes; Transporte rodoviário de produtos perigosos municipal e intermunicipal; Transporte rodoviário de cargas intermunicipal, interestadual e internacional; Assessoria ou consultoria de qualquer natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA: CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) totalmente subscrito e integralizado dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas com valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada cota, integralizados em moeda corrente do país, cabendo a:

Sócio	Cotas	Valor	Perc.
GIOVANE GAMBIN	27.075	R\$ 270.750,00	54,15%
EDSON BASSOLI CORÁ	15.790	R\$ 157.900,00	31,58%
ROBERTA BRAATZ BONISSONI	7.135	R\$ 71.350,00	14,27%
TOTAL	50.000	R\$ 500.000,00	100%

CLÁUSULA QUARTA: INÍCIO DAS ATIVIDADES

A sociedade iniciou suas atividades em 01/04/2003 e seu prazo de duração será indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **GIOVANE GAMBIN** com uso da firma individualmente, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2018 10:37 SOB Nº 20180822500.
PROTOCOLO: 180822500 DE 05/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800495646. NIRE: 41204970206.
AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

AGRIMAX AGRONEGÓCIOS LTDA

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CNPJ: 05.541.680/0001-74

NIRE: 41204970206

119
m
6/7

social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA SEXTA: DESIMPEDIMENTO DO SÓCIO

O sócio declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

CLÁUSULA SÉTIMA: A RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: FALECIMENTO E IMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

Falecendo ou interditado qualquer um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s), remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA NONA: USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

É vedado, no entanto, o uso da Denominação Social em atividades estranhas ao interesse social, como avais, penhores e fianças, seja em favor de qualquer cotista ou de terceiros, tornando-se nulo o ato em sua decorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXERCÍCIO SOCIAL

Ao termino de cada exercício social em 31 de dezembro, por ocasião do encerramento, será levantado o inventário e o balanço geral, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados. Na eventualidade de vir a ser constatado o prejuízo, o mesmo será contabilizado em conta especial, a débito do Patrimônio Líquido para amortização em exercícios futuros.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2018 10:37 SOB Nº 20180822500.
PROTOCOLO: 180822500 DE 05/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800495646. NIRE: 41204970206.
AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

AGRIMAX AGRONEGÓCIOS LTDA

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CNPJ: 05.541.680/0001-74

NIRE: 41204970206

7/7

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PRÓ-LABORE

A remuneração dos sócios é mensal, a título de "pró-labore", que será convencionado de comum acordo entre os sócios ou a maioria do Capital Social, e cujo montante será levado a débito da conta despesas gerais da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

O sócio que desejar transferir as suas cotas sociais, deverá comunicar aos demais com antecedência mínima de noventa dias a dar preferência aos sócios remanescentes. Decorrido este prazo, suas cotas sociais lhe serão pagas com base do Capital Social e Reservas contabilizadas da sociedade em seis prestações trimestrais, vencendo-se a primeira em trinta dias após a assinatura da alteração contratual. Os sócios não poderão transferir, penhorar ou dar como garantia sua parte do Capital Social a estranhos, tornando-se nulo o ato em sua decorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO

Fica eleito o foro e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E assim por estarem justos, combinados e contratados, assinam o presente instrumento, em 1 (uma) via.

Chopinzinho/PR, 03 de Janeiro de 2018.

Giovane Gambin

Roberta Braatz Bonissoni

Edson Bessoli Corá

Ciluan Regina Tonini Paeze



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2018 10:37 SOB N° 20180822500.
PROTOCOLO: 180822500 DE 05/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800495646. NIRE: 41204970206.
AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Selo AxLRn.MnrJz.dZNdV, Controle: uow5Z.KNtkW
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
 TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
 Rua 14 de dezembro, 4081 - Fone/Fax (46) 3242-1390
 Reconheço verdadeira a assinatura de GIOVANE GAMBIN.
 Dou fé. Emolumentos: R\$8,41 (VRC 11,60), Selo Funarpen: R\$0,80.
 Funrejus: R\$2,10
 Chopinzinho-PR, 28 de janeiro de 2018 - 16:02:07h.

Marcos Rogério Ferra
 (Tabelião)

Selo cxLZh.s9dfv.EG9Gr, Controle: 3CPXL.v7t1J
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
 TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
 Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390
 Reconheço verdadeira a assinatura de ROBERTA BRAATZ
 BONISSONI.
 Dou fé. Emolumentos: R\$8,41 (VRC 11,60), Selo Funarpen: R\$0,80.
 Funrejus: R\$2,10
 Chopinzinho-PR, 30 de janeiro de 2018 - 13:20:17h.

Marcos Rogério Ferra
 (Tabelião)

TABELIONATO FERRI
 Chopinzinho - Paraná - PR
 Rua 14 de dezembro, 4081 - Fone/Fax (46) 3242-1390

Selo Digital nº a1oy5.t435G.XMATO, Controle: kH2Q.WKcJ. Consulte em
<http://funarpen.com.br>
 Reconheço verdadeira a firma de EDSON BASSOLI CORA, do que dou
 fé. Emolumentos: R\$8,41 (VRC 11,60), Selo Funarpen: R\$0,80.
 Funrejus: R\$2,10
 Chopinzinho-PR, 30 de janeiro de 2018 - 13:20:17h.

Tabelionato Kestler
 Rua Delfino de Almeida, 411 Centro - Foz de Iguaçu (PR) 85800-000
 Celso Kestler - Tabelião

SERVIÇO DISTRITAL DE ITAPEJARA DO OESTE/PR - TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 Tabelião e Registradora: Aitana Bernardi
 Rua Fernando Ferrari, nº 613, Centro - Itapejara do Oeste/PR - CEP: 85.580-000 - Telefone: (46) 3526 2213
 Reconheço verdadeira a assinatura de REGINA TONINI RAEZE, do que dou fé. Emolumentos: R\$8,41 (VRC 11,60), Selo Funarpen: R\$0,80.
 Funrejus: R\$2,10
 Itapejara do Oeste-PR, 15 de fevereiro de 2018 - 10:37:56h.

Eventos Zanello
 Substituto
 Portaria Nº 50/2017



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2018 10:37 SOB Nº 20180822500.
 PROTOCOLO: 180822500 DE 05/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800495646. NIRE: 41204970206.
 AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 15/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2018

A partir das treze horas e trinta minutos do dia três de dezembro do ano de dois mil e dezoito, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 4/2018, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 112/2018, para Aquisição de Corretivo Agrícola para o Programa "Mais Leite". O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às catorze horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

SEMENTES SOJAMIL LTDA

AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA

Como previa o edital, às catorze horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura do envelope de proposta de preços apresentada pela licitante, de onde foi constatado que todas atenderam aos requisitos do Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e a Lei complementar Municipal nº 83/2016. Na sequência foram declaradas como detentoras do menor preço as seguintes empresas:

EMPRESA	Valor Total R\$
AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA	82.125,00

Encerrada a fase de negociação para os ITENS, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. Os representantes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitadas as empresas ofertantes do menores preços para cada item, o Pregoeiro declarou as empresas vencedoras as empresas detentoras dos menores preços. Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 112/2018, e considerando que: 1) as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do Edital; 2) as empresas vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto à documentação exigida; 3) os preços auferidos estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos presentes com intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto às empresas classificadas em primeiro lugar, de acordo com a tabela acima. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente serão convocados os representantes das empresas vencedoras para a assinatura do Contrato. Os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
 Onerio Cambuzzi Filho – Pregoeiro
 Giliane Teles Forlin – Equipe de Apoio
 Clévis Trindade da Silva – Equipe de Apoio
 Clécia Steilmann Weber – Equipe de Apoio

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR
EDITAL Nº 112/2018 – PREGÃO PRESENCIAL
PROponente: AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA
CNPJ: 05.541.680/0001-74**

m

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICIPIO DE CHOPINZINHO – PR
EDITAL Nº 112/2018 – PREGÃO PRESENCIAL
PROponente: AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA
CNPJ: 05.541.680/0001-74



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 112/2018
ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: SEMENTES SOJAMIL LTDA
ENDEREÇO: AV XV DE NOVENBRO – N.º 3950 –
CENTRO – CHOPINZINHO – PR
FONE: 46 3242 8800
CNPJ: 80.593.486/0001-58



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 112/2018
ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: SEMENTES SOJAMIL LTDA
ENDEREÇO: AV XV DE NOVENBRO – N.º 3950 –
CENTRO – CHOPINZINHO – PR
FONE: 46 3242 8800
CNPJ: 80.593.486/0001-58



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 112/2018

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 112/2018**, de 19 de novembro de 2018 e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambruzzi Filho**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R\$	Empresa(s)
1	82.125,00	AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA

CHOPINZINHO, PR., 03/12/18


Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

128

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 112/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 112/2018, de 19/11/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

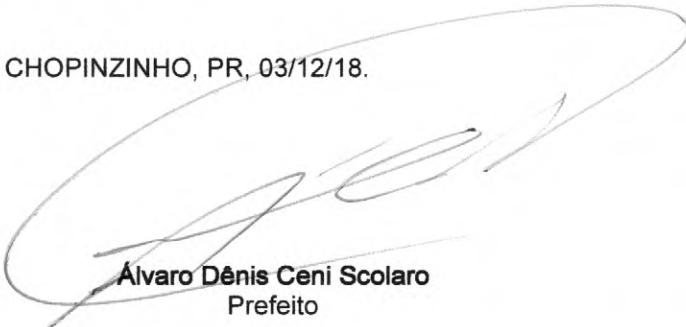
Empresa(s)	Valor Total – R\$
AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA	82.125,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03/12/18.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Extrato dos Pregão Presencial nº 112/2108. OBJETO: Aquisição de Corretivo Agrícola para o Programa "Mais Leite". VIGÊNCIA: 90 dias. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: 2.1 Os produtos deverão ser disponibilizados pela adjudicatária em depósito próprio, dentro do perímetro urbano de Chopinzinho-PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. Elementos de despesas: 1841/1842. GESTOR: Idevaldo Peretti. Partes: Município de Chopinzinho e: Contrato nº 485/2018 – AGRIMAX AGRONEGÓCIOS LTDA, Valor Total estimado R\$ 82.125,00. Chopinzinho-PR, 03 de dezembro de 2018. Álvaro Dênis Ceni Sclaro – Prefeito. m



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

130

m

CONTRATO Nº 485/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: AGRIMAX AGRONEGÓCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua 14 de Dezembro, nº 4.257, Bairro Centro, CEP: 85.560-000, Fone: (46) 3242 – 2323, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 05.541.680/0001-74, Inscrição Estadual nº 90274927-60, neste ato representada pelo senhor Giovane Gambin, portador do CPF nº 710.840.109-68 e do RG nº 5.331.695-6 SSP/PR.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 254/2018, realizado através do Pregão Presencial nº 112/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total – R\$
01	750	Sacas de 50 Kg.	Fertilizante potássico, tipo KCL – Cloreto de Potássio com no mínimo 60% de K ₂ O. Marca: Fertipar	109,50	82.125,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 Os produtos deverão ser disponibilizados pela adjudicatária em depósito próprio, dentro do perímetro urbano de Chopinzinho-PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, quando serão retirados pelos produtores rurais do Município, indicados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, por intermédio de Ordem de Fornecimento informando o nome do produtor rural e a quantidade de produto a que tem direito.

2.2 O transporte dos produtos do depósito até a propriedade rural será por conta do beneficiário.

2.3 Caso a adjudicatária não possua depósito em Chopinzinho-PR, a mesma deverá providenciar o transporte dos produtos, sem custo algum ao produtor ou ao Município, até a propriedade indicada na ordem de fornecimento.

2.4 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

2.7 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

g

R

S

B

A



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

131

m

2.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - A vigência do Contrato gerado desta Licitação será de 90 (noventa) dias a contar de sua assinatura.

3.2 - Os prazos (execução e vigência) do contrato gerado desta licitação, poderão ser prorrogados nas hipóteses do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Fica estipulado o valor de R\$ 82.125,00 (oitenta e dois mil cento e vinte e cinco reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

4.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

4.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

4.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

4.6 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

5.1 - Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.206080022.2.067.3.3.90.30 (1841/F000 - 1842/F504).**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA

7.1 - Fica vedado à CONTRATADA, a transferência, subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

8.2 - Efetuar a entrega dos produtos de acordo com o Termo de Referência.

8.3 - A Licitante contratada fica obrigada, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente, de acordo com o parágrafo 1º do Artigo nº 65, da Lei Federal nº 8.666/93.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

132

m

8.4 - A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

8.5 - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6 - DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

8.7 - Supervisionar, acompanhar e exercer a fiscalização na entrega dos produtos por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

8.8 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

8.9 - Efetuar os pagamentos de acordo com o estipulado no Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

133

9.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.2 - Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

10.2.1 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.2.2 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

10.3 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A Gestão do Contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Senhor Idevaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

11.2 - A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor, Sr. Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência. Na sua ausência, a Fiscal substituta será a Servidora Sra. Cristiane A. Salomão, CPF: 074.426.699-80.

11.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

134

- qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

12.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - Uma vez firmado, o extrato do Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUCESSÃO E FORO

16.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

135

(impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

Chopinzinho, PR, 03 de dezembro de 2018.

Município de Chopinzinho
Alvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito
Contratante

Agrimax Agronegócios Ltda
Giovane Gambin - Representante
Contratada

Idevaldo Peretti
Gestor do Contrato

Claudioomiro Genci
Fiscal do Contrato

Cristiane A. Salomão
Cristiane A. Salomão
Fiscal substituto

PREFEITURA DE PATO BRANCO

Rua Araribóia, 749 - La Salle - CEP 85.505-031
Fone - 3220 60 26
e-mail - cultura@pato Branco.pr.gov.br

EDITAL 01/2018

O Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC, com base no Regimento Interno, Decreto 7.702 de 05 de fevereiro de 2015 e,

Considerando a regularização da participação dos artistas e entidades nas cadeiras do conselho;

RESOLVE:

- 1- Convocar todos os artistas e entidades culturais para CADASTRAMENTO E REGULARIZAÇÃO DE CADASTRO.
- 2- Realizar o primeiro chamamento para eleição da diretoria do Conselho Municipal de Política Cultural sendo os representantes escolhidos entre seus pares, de acordo com o regimento interno do CMPC.

As vagas a serem ocupadas são: um representante e um suplente para cada cadeira abaixo listada:

- a) Associações de Moradores de Bairros de Pato Branco;
- b) Institutos e Associações Culturais;
- c) Centros de Tradições Gaúchas - CTGs;
- d) Clubes Sociais e Fundações Culturais;
- e) Academias e Instituições Culturais;
- f) Entidades estudantis e de juventude;
- g) Entidades de moradores do campo;
- h) Representantes de Artes Cênicas;
- i) Representantes de Dança;
- j) Representantes de Artes Visuais;
- k) Representante de Arte Musical;
- l) Representante de Artesanato.

O cadastro dos artistas deverá ser até o dia 8 de fevereiro, enviando a ficha completa e-mail: cultura@pato Branco.pr.gov.br, ou por correio para Rua Araribóia, 749 - La Salle, CEP 85505-031.

A ficha cadastral estará disponível no site do Município de Pato Branco: <http://www.pato Branco.pr.gov.br/cadastramentoconselhocultural/>.

O fórum será no dia 15 de março de 2019, às 18 h, no Departamento de Cultura, Rua Araribóia, 749 - Bairro La Salle, CEP 85505-031.

Durante o fórum os membros entre si escolhem seus representantes e estes escolhem o presidente e vice-presidente.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 10 de dezembro de 2018

ELIANE SOMACAL MARCONDES GAUZE
Presidente CMPC

PREFEITURA DE PATO BRANCO

CMPC
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS

FICHA CADASTRAL DO ARTISTA

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____

CIDADE: _____ CEP: _____ UF: _____

TELEFONE: _____

EMAIL: _____

RG: _____ CPF: _____

POSSUI EMPRESA CONSTITUÍDA? () Sim () Não

Se SIM, qual o CNPJ: _____

GÊNEROS ESTILOS

() artes cênicas

() dança

() escritor

() músico

() artes visuais

() folclórica

() Banda

() Fotografia

() mídias

() Arquitetura

() OUTRAS NÃO CITADAS AQUI

Se você é artesão ou artista plástico:

1- Vende seus produtos na Feir? () sim () não

2- Vende seus produtos na Casa do Artesão? () sim () não

Tipo de artesanato?

Observação: (Relate qualquer outra função artística não citada nesta ficha, bem como se você não for brasileiro)

Assinatura: _____

Data: _____

O ESPAÇO ABAIXO É RESERVADO AO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

FICHA CADASTRAL NÚMERO	SITUAÇÃO	RECEBIDA POR: DATA:

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2018
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE SOM DE RUA, SOM PARA EVENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PROJEÇÃO LOCAL E HORÁRIO: Praça Angelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 21 de dezembro de 2018. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 74.550,00. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 06 de dezembro de 2018. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018. PROCESSO Nº 582/2018. Em concordância ao resultado da classificação, apresentado pelo Proponente e, estando o procedimento licitatório de acordo com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 008/2008, HOMOLOGO o Edital epígrafe, que tem por objeto a aquisição de Veículo zero quilômetro ANOMODELO 2018/2018, cor: branca, utilitário, 2 portas, lugar para 2 passageiros, combustível Flex (gasolina/álcool), câmbio manual, com mínimo de 85 cavalos de potência, rádio AM/FM com auto falantes, ar condicionado cinco de segurança 02 (dois) dianteiros fixos com sistema antirruído, abs, pneus no mínimo 175/70 aro 14, jantes de aço, retrovisores externos com regulagem, para choques na cor do veículo, vidros, travas elétricas em todas as portas, direção hidráulica, tanque de combustível mínimo de 50 litros, película de controle solar nos vidros em conformidade com a legislação, equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente, a empresa: SRT Nascimento Máquinas e Equipamentos - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.430.510/0001-50, inscrição estadual nº 310598740117, com o valor total de R\$ 56.750,00 (cinquenta e seis mil setecentos e cinquenta reais). E determino que sejam elaboradas as documentações necessárias de acordo com os termos legais. Maripolis, 06 de Dezembro de 2018. Neuri Roque Rossetti Gehlen - PREFEITO MUNICIPAL.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

RESULTADO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2018. Ata de Sessão Pública de Abertura e Julgamento da Proposta de Preços. PROCESSO Nº 590/2018. Aos seis (06) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e deztoito (2018), às nove horas e trinta e cinco (09h35min), na Sala de Licitações, sito no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua São, número mil e trinta (1030), em Maripolis - PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, que subscrevem a presente Ata, para promover a abertura do Envelope de Proposta de Preços e efetuar a classificação da proponente qualificada ao Edital de Tomada de Preços número quatorze barra dois mil e deztoito (14/2018), que tem por objeto a aquisição de livros, que serão utilizados nas bibliotecas de ensino pelos alunos da rede municipal. Conforme Ata de Habilitação, verificou-se como proponente habilitada a empresa: Tribos Editora e Distribuidora de Livros Enlil, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 09.863.428/0001-08, inscrição estadual nº 0610294653, representada por Marcos Augusto Lemos Dias. Iniciou-se a Sessão, onde todos os participantes verificaram a regularidade da proposta de preços, em seguida passou-se para a abertura dos envelopes. Rubricados e analisados os documentos nele contidos, a Comissão Permanente de Licitação verificou que a proponente apresentou sua proposta de acordo e assim sendo a comissão decidiu CLASSIFICAR a proponente. O resultado fica conforme segue anexo o qual foi emitido pelo sistema LC Celil. As licitantes presentes renunciaram expressamente ao prazo de recurso, ou seja, nada tem a opor quanto ao prosseguimento do processo. Não havendo impedimentos legais, será publicado o resultado, e encaminhado ao Procurador Municipal para análise e aprovação, depois, ao Chefe do Executivo Municipal para homologação e Aducação do objeto para a empresa vencedora. Nada mais havendo a tratar, eu Francisco Valdomiro Bueno, membro, redigi a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada pelos participantes do ato. Juliana da Luz Rosário - Presidente. Francisco Valdomiro Bueno - Membro. Sandra Mara Ribeiro Schaus - Membro. Representante: Marcos Augusto Lemos Dias. O Resultado com os preços unitários na íntegra está disponível no site www.diarios.com.br edição do dia 07/12/2018.

MUNICÍPIO DE ITAPECARARA D'OESTE - PR

Extrato de Contrato Nº 2446/2018
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Itamar Luis Guimarães - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.945.773/0001 - 02.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos destinados ao uso nas Escolas Municipais integrantes do Departamento Municipal de Educação e Esporte, conforme descrito no Edital de Pregão Presencial Nº 062/2018.
Valor do Contrato: Até R\$ 77.850,00 (Setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais).
Vigência: De 06 (seis) de Dezembro de 2018 a 06 (seis) de Junho de 2019.
Data do Contrato: 06 (seis) de Dezembro de 2018.

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Notificamos o proprietário abaixo identificado, que em procedimento administrativo, o Município de Pato Branco, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, constatou que o mesmo não realizou a limpeza de terreno vago urbano Quadra 264 Lote CH 06- Localização do Imóvel: Rua Pedro Caldato- Bairro Cadorin; que conforme o artigo 1º da Lei Municipal nº 4.049 de 19 de junho de 2013 que institui sobre limpeza de lotes Urbanos do Município e dá outras providências. Portanto fica Vossa Senhoria notificada para realização da limpeza com comprovação, ou apresentação de defesa escrita no prazo de vinte dias, contados a partir desta publicação. Decorrido esse prazo sem apresentação de defesa, e não tomadas as providências pelos proprietários dos imóveis ensinará ao Município de Pato Branco executar os serviços de limpeza, cobrando dos respectivos proprietários o valor do serviço efetivamente executado, sem prejuízo da multa estipulada 40 (quarenta)- Unidades Fiscais do Município de Pato Branco-UFM mais R\$ 1,00 (um real) por m² (metro quadrado) conforme nos termos do art. 3º e 4º da lei 4049, de 19 de junho de 2013.

Pato Branco, 05 de dezembro de 2018.

Nelson Bertani Secretário de Meio Ambiente- Pato Branco-PR

HOMOLOGAÇÃO REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 111/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 111/2018, de 13/11/18, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Denis Ceni Scolari, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS	75.630,00

Que apresentou os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03/12/18. Álvaro Denis Ceni Scolari Prefeito

HOMOLOGAÇÃO REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 108/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Lote - Serviços nº 108/2018, de 01/11/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Denis Ceni Scolari, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
W & M PUBLICIDADE LTDA - EPP	3.400,00

Que apresentou o Menor Preço para o Lote. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28/11/18. Álvaro Denis Ceni Scolari Prefeito

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Item - Serviços, nº 18/2018, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Denis Ceni Scolari, Prefeito, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

EMPRESA	VALOR R\$
Construtora Bragato Eirel - EPP	304.181,87

Que apresentou o menor preço para o lote. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. Chopinzinho - PR, 04/12/18 Álvaro Denis Ceni Scolari Prefeito

HOMOLOGAÇÃO REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 112/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 112/2018, de 19/11/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Denis Ceni Scolari, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
AGRI MAX AGRONEGÓCIOS LTDA	82.125,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03/12/18. Álvaro Denis Ceni Scolari Prefeito

Especie: Termo de Rescisão Amigável do Contrato Nº 371/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER TODO O MATERIAL NECESSÁRIO E MÃO DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DE 02 BARRACOS JUNTO AO ATERRIO SANITÁRIO, SENDO: 01 (UM) NAS DIMENSÕES DE 6,0X10,0 METROS, TOTALIZANDO: 60,0 (SESENTA) M², E OUTRO COM DIMENSÕES DE 10,0X20,0 METROS, TOTALIZANDO: 200,0 (DUZENTOS) M², ENTREGAR PRONTO PARA USO TIPO "CHAVE NA MÃO". Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: JBBS Construção Civil Ltda - ME. Objeto: Termo de Rescisão Amigável do Contrato entre as partes. Origem: Tomada de Preços nº 11/2018. Fundamento Legal: Art. 79 da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 20/11/2018. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolari, pelo Município e Helio Badzinski, pela empresa.

Especie: Extrato do Contrato nº 491/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Fundação de Apoio a Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná. CNPJ: 02.032.297/0001-00. Objeto: Contratação de Orquestra e Coral da UTFPR para Concerto Natalino. Valor: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 45/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 2249. Data da assinatura: 06/12/2018. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolari, pelo Município e Anderson Augusto da Rosa, pela Contratada.

Especie: Extrato do Contrato nº 486/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Construtora Bragato Eirel - EPP. Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Obra de Reforma/Ampliação da Unidade Básica de Saúde Central. Valor total: R\$ 304.181,87. Origem: Tomada de Preços nº 19/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1362/1520. Data da assinatura: 04/12/2018. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolari, pelo Município e Luis Bragato, pela Empresa.

Extrato do Pregão Presencial nº 112/2018. OBJETO: Aquisição de Corretivo Agrícola para o Programa "Mais Leite". VIGÊNCIA: 90 dias. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: 2.1 Os produtos deverão ser disponibilizados pela adjudicatária em depósito próprio, dentro do perímetro urbano de Chopinzinho-PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. Elementos de despesas: 1841/1842. GESTOR: Ivaldo Peretti. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato nº 485/2018 - AGRIMAX AGRONEGÓCIOS LTDA. Valor Total estimado R\$ 82.125,00. Chopinzinho-PR, 03 de dezembro de 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito.

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 111/2018. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Gás Oxigênio Medicinal. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação no prédio da Secretaria de Saúde e conforme cronograma ou necessidade da mesma, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante às especificações, condições e obrigações. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias. Elementos de 534F303; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. GESTOR: Fabiano Pádua. ARP nº 484/2018. Partes: Município de Chopinzinho e Luiz Chicouski dos Santos - EPP. Valor Total estimado R\$ 75.630,00. Chopinzinho-PR, 03 de dezembro de 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito.

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO nº 471/2018:
ONDE SE LÊ:
Data de assinatura: 21/11/2018
LEIA-SE:
Data de assinatura: 28/11/2018
CONFORME SEGUE:
REPUBLIÇÃO: Espécie: Extrato do Contrato nº 471/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Man Latin America Indústria e Comércio de Veículos Ltda. CNPJ: 06.020.318/0001-10. Objeto: Aquisição de Veículo Ônibus Escolar Cra 3 com Recursos do FNDE - Transferência Direta. Valor total: R\$ 228.911,00 (duzentos e vinte e oito mil novecentos e doze reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 40/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 28/11/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, para Município e Adriana Casconello, pela Empresa.

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2018.
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 45/2018, eu, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ.	02.032.297/0001-00	3.900,00

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE DEZEMBRO DE 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Espécie: Extrato de Contrato Pregão 106/2018. Objeto: Contratação de Serviços de Diagramação e Publicação de Alos Oficiais (Mídia Impressa) em Jornal de Grande Circulação Diária no Estado do Paraná. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa 586. Data da assinatura: 28/11/2018. Vigência: 12 meses. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato 483/2018. Contratada: W&M PUBLICIDADE LTDA - EPP. Valor: 3.400,00. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 20/2018
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do Edital de Tomada de Preços nº 20/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	Valdeir Saul Cristofel EIRELI - EPP
2	Italo Brasil Prestadora de Serviços Ltda - ME
3	J&BBS Construção Civil Ltda - ME
4	Zelmo da Silva E Cia - ME

Comunica outrossim, que todos os participantes concordaram com a análise e que na sequência foram abertos os envelopes de propostas de preços.
Chopinzinho, 06 de dezembro de 2018.
presidente da comissão: Joziane Moschen
membros da comissão: Roberto Alencar Przewdzinski
Jovani Martins

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2018
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 20/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	Valdeir Saul Cristofel EIRELI - EPP	143.161,23
2	Italo Brasil Prestadora de Serviços Ltda - ME	154.788,12
3	Zelmo da Silva E Cia - ME	172.812,18
4	J&BBS Construção Civil Ltda - ME	173.986,06

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Chopinzinho, 06 de dezembro de 2018.
Presidente da comissão: Joziane Moschen
Membros da comissão: Roberto Alencar Przewdzinski
Jovani Martins

MUNICÍPIO CHOPINZINHO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF. EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2/2018
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do Edital de Concorrência nº 2/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	324.000,00

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Chopinzinho, 12 de novembro de 2018.
presidente da comissão: Joziane Moschen
membros da comissão: Roberto Alencar Przewdzinski
Jovani Martins

GUIA SCHNELL®

G123.com.br

Online

Aplicativo Android

Desktop
(Versão Empresarial)
Programa Instalado

Telefone nas mãos em menos de 5 segundos

ALÉM DE LEVAR AOS NOSSOS LEITORES NOTÍCIAS, A GENTE VENDE, COMPRA. TROCA...

O Diário do Sudoeste tem o maior classificado da região. Com milhares de anúncios e grande circulação, quem quer vender, comprar, trocar ou oferecer seus serviços pode confiar, porque anunciar com a gente é garantia de negócio fechado.

O melhor negócio está aqui! Todas as terças, quintas e sábados nos **Classificados do Diário do Sudoeste.**

ASSINE
46 3220 2066
www.diariodosudoeste.com.br

DIÁRIO DO SUDOESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 112/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item—Compras nº 112/2018, de 19/11/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA	82.125,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03/12/18. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Cod285922

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Extrato dos Pregão Presencial nº 112/2108.

OBJETO: Aquisição de Corretivo Agrícola para o Programa "Mais Leite". VIGÊNCIA: 90 dias. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: 2.1 Os produtos deverão ser disponibilizados pela adjudicatária em depósito próprio, dentro do perímetro urbano de Chopinzinho-PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. Elementos de despesas: 1841/1842. GESTOR: Idevaldo Peretti. Partes: Município de Chopinzinho e: Contrato nº 485/2018 – AGRIMAX AGRONEGÓCIOS LTDA, Valor Total estimado R\$ 82.125,00. Chopinzinho-PR, 03 de dezembro de 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Cod285914

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão nº 118/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 27 de dezembro de 2018, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA, PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS RODOVIÁRIOS. Valor Máximo Anual Estimado da Licitação: R\$ 2.843.802,50. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Esclarecimentos e dúvidas sobre Edital poderão ser sanadas no dia 21 de dezembro de 2018, às 14:00 horas, no auditório da Prefeitura, com a presença da equipe técnica que elaborou o Termo de Referência. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:18456D8A
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO TP 20/2018
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 20/2018

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 20/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	Valdecir Saul Cristofel EIRELI – EPP
2	Italo Brasil Prestadora de Serviços Ltda – ME
3	JBBS Construção Civil Ltda – ME
4	Zelmo da Silva E Cia – ME

Comunica outrossim, que todos os participantes concordaram com a análise e que na sequência foram abertos os envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 06 de dezembro de 2018.

JOSEANE MOSCHEN

Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**JOVANI MARTINS****Publicado por:**

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:DEBF7B38
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ARP PP 111-2018

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 111/2108. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Gás Oxigênio Medicinal. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação no prédio da Secretaria de Saúde e conforme cronograma ou necessidade da mesma, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de 534/F303; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. GESTOR: Fabiano Popia, ARP nº 484/2018, Partes: Município

de Chopinzinho e Luiz Chicouski dos Santos – EPP, Valor Total estimado R\$ 75.630,00.

Chopinzinho-PR, 03 de dezembro de 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:CFF421CA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO - PP112-2018

Extrato dos Pregão Presencial nº 112/2108. OBJETO: Aquisição de Corretivo Agrícola para o Programa “Mais Leite”. VIGÊNCIA: 90 dias. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: 2.1 Os produtos deverão ser disponibilizados pela adjudicatária em depósito próprio, dentro do perímetro urbano de Chopinzinho-PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. Elementos de despesas: 1841/1842. GESTOR: Ivaldo Peretti. Partes: Município de Chopinzinho e: Contrato nº 485/2018 – AGRIMAX AGRONEGÓCIOS LTDA, Valor Total estimado R\$ 82.125,00.

Chopinzinho-PR, 03 de dezembro de 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:001B4A36
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO CC 2/2018
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2/2018.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 2/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	324.000,00

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 12 de novembro de 2018.

JOSEANE MOSCHEN

Presidente da Comissão

Membros da Comissão:

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**JOVANI MARTINS****Publicado por:**

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:F89E4072
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO TP 19-2018

Espécie: Extrato do Contrato nº 486/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Construtora Bragato Eireli – EPP. Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Obra de Reforma/Ampliação da Unidade Básica de Saúde Central. Valor total: R\$ 304.181,87. Origem: Tomada de Preços nº 19/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1392/1520. Data da

assinatura: 04/12/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Lais Bragato, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:B050D17F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 491-2018 - INEX 45-2018

Espécie: Extrato do Contrato nº 491/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Fundação de Apoio a Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná. CNPJ: 02.032.297/0001-00. Objeto: Contratação da Orquestra e Coral da UTFPR para Concerto Natalino. Valor: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 45/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 2249. Data da assinatura: 06/12/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Anderson Augusto da Rosa, pela Contratada.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:C67E1BB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PP 106-2018

Espécie: Extrato de Contrato Pregão 106/2018. Objeto: Contratação de Serviços de Diagramação e Publicação de Atos Oficiais (Mídia Impressa) em Jornal de Grande Circulação Diária no Estado do Paraná. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa 585. Data da assinatura: 29/11/2018. Vigência: 12 meses. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato 483/2018. Contratada: W&M PUBLICIDADE LTDA - EPP. Valor: 3.400,00.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO,
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:7EA91A14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO 371-2018
- JBBS CONSTRUÇÃO

Espécie: Termo de Rescisão Amigável do Contrato Nº 371/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER TODO O MATERIAL NECESSÁRIO E MÃO DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DE 02 BARRACÕES JUNTO AO ATERRO SANITÁRIO, SENDO: 01 (UM) NAS DIMENSÕES DE 6,0X10,0 METROS, TOTALIZANDO: 60,0 (SESSENTA) M², E OUTRO COM DIMENSÕES DE 10,0X20,0 METROS, TOTALIZANDO: 200,0 (DUZENTOS) M², ENTREGAR PRONTO PARA USO TIPO "CHAVE NA MÃO". Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: JBBS Construção Civil Ltda - ME. Objeto: Termo de Rescisão Amigável do Contrato entre as partes. Origem: Tomada de Preços nº 11/2018. Fundamento Legal: Art. 79 da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 20/11/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Helio Badzinski, pela empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:8B8C9713

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PP 112-2018

HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão
Nº 112/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 112/2018, de 19/11/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA	82.125,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03/12/18.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:BDBC3B4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 19-2018

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 19/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Item - Serviços, nº 19/2018, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

EMPRESA	VALOR R\$
Construtora Bragato Eireli - EPP	304.181,87

Que apresentou o menor preço para o lote. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 04/12/2018

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:C1B7248E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 106-2018

HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão
Eletrônico Nº 106/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Lote - Serviços nº 106/2018, de 01/11/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
W & M PUBLICIDADE LTDA - EPP	3.400,00

Que apresentou o Menor Preço para o Lote. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29/11/18.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:3D71221B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 111-2018